



PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260407PE00007

LICITAÇÃO Nº. 00007/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA - PB

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO PARCELADA DE BENS PERMANENTES E MATERIAIS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA/PB.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

22/04/2026 – 08H31

LOCAL:

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>)

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 2.691.687,18 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E NOVENTA E UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

DO CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO – COTA RESERVADA PARA ME/EPP

CERTAME COM PREVISÃO DE COTA RESERVADA CORRESPONDENTE A 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO, DESTINADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO VIGENTE E O ATENDIMENTO INTEGRAL DAS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS.





SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	3
2. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.....	3
3. DO REGISTRO DE PREÇOS	4
4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	4
5. DO CREDENCIAMENTO.....	4
6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	5
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	7
8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
9. DA GARANTIA DA PROPOSTA.....	9
10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	10
11. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
12. DA HABILITAÇÃO	15
13. DOS RECURSOS.....	19
14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	20
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	20
16. DO TERMO DE CONTRATO	20
17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	21
18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	22
19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	24
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	24
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	26
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO	65
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2026	67
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/2026.....	74



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA - PB
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 00007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260407PE00007

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA - PB**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.615.784/0001-25, sede na Avenida Frei Damião, 252, Centro, Poço de José de Moura/PB, CEP: 58908-000, E-mail: licitacao@pocodejosedemoura.pb.gov.br, por meio do Setor de Contratação, realizará licitação, na modalidade, para Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 0024, de 14 de Junho de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Registro de Preços visando à Aquisição parcelada de bens permanentes e materiais diversos, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal de Poço de José de Moura/PB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2.** As especificações do objeto ora licitado encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.
- 1.3.** A presente licitação será processada por itens, conforme especificações e quantitativos constantes da tabela integrante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em um, alguns ou na totalidade dos itens, de acordo com seu interesse e capacidade operacional, observadas as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
- 1.4.** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerado aquele que representar o menor dispêndio global para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital e em seus Anexos, de forma a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.
- 1.5.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei nº 14.133/21, e demais legislação aplicável.
- 1.6.** O quantitativo constante da página do Pregão Eletrônico no site www.portaldecompraspublicas.com.br, é a mesma dos listados no Anexo I deste Edital. Cabe ressaltar que em caso de dúvida e/ou caso venha ter alguma divergência em função de transferência de dados do nosso sistema para o sistema do Portal de Compras Públicas, **PREVALECERÁ A QUANTIDADE E DESCRIÇÃO** constante no Anexo I deste Edital.
- 1.7.** No caso de alguma discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Portal de Compras Públicas e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.
- 1.8.** Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 2.1.** O certame será conduzido por Pregoeiro, designado pela autoridade competente, nos termos dos arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021, auxiliado por Equipe de Apoio, competindo-lhe a coordenação e a condução dos atos inerentes ao Pregão, em estrita observância ao instrumento convocatório, à legislação aplicável e aos princípios que regem a Administração Pública.
- 2.2.** Compete ao Pregoeiro, especialmente:
 - 2.2.1.** Coordenar e conduzir o processo licitatório na modalidade Pregão;
 - 2.2.2.** Receber, examinar e encaminhar à autoridade competente as impugnações e os pedidos de esclarecimento ao edital, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021;
 - 2.2.3.** Conduzir a sessão pública, na forma prevista neste edital;
 - 2.2.4.** Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - 2.2.5.** Conduzir a etapa de lances;



2.2.6. Proceder à análise e ao julgamento das propostas, conforme o critério de julgamento definido neste edital;

2.2.7. Verificar e julgar as condições de habilitação das licitantes;

2.2.8. Analisar a admissibilidade dos recursos administrativos, podendo exercer juízo de retratação no prazo legal, nos termos do § 2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, encaminhando-os, devidamente instruídos, à autoridade competente, quando mantida a decisão;

2.2.9. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação ou sua validade jurídica, observados os princípios da isonomia, da transparência e da vinculação ao instrumento convocatório;

2.2.10. Indicar o resultado do julgamento do certame, para fins de encaminhamento à autoridade competente

2.2.11. Encaminhar o processo administrativo devidamente instruído à autoridade competente, para fins de adjudicação, homologação e formalização do contrato administrativo ou da ata de registro de preços, conforme o caso.

2.3. O Pregoeiro poderá, sempre que necessário, solicitar manifestação técnica da Assessoria Jurídica, de setores técnicos da Administração ou de órgãos de assessoramento e controle interno, nos termos dos arts. 7º, 8º e 9º da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de subsidiar suas decisões.

2.4. Os agentes públicos designados para atuação no certame ficam sujeitos às vedações, deveres e responsabilidades previstos nos arts. 9º e 10 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à prevenção de conflitos de interesse, à observância da segregação de funções e à responsabilização pelos atos praticados no exercício de suas atribuições.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente, relativo ao exercício financeiro de 2026, por meio das dotações orçamentárias próprias de cada órgão ou entidade participante, as quais serão devidamente detalhadas no respectivo contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado.

4.2. Na hipótese de a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro em curso, as despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta das dotações consignadas nos orçamentos dos exercícios subsequentes, observadas as respectivas disponibilidades orçamentárias e financeiras, devendo a indicação específica constar do respectivo contrato.

4.3. A indicação das dotações orçamentárias referentes aos exercícios financeiros posteriores ocorrerá oportunamente, após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual – LOA e a devida liberação dos créditos orçamentários correspondentes, em conformidade com a legislação vigente, sendo seu detalhamento formalizado no instrumento contratual correspondente.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento constitui requisito básico para participação no presente **Pregão Eletrônico**, devendo ser realizado no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme as regras, os procedimentos e os níveis de acesso definidos pelo provedor do sistema, suficientes para a participação nesta modalidade licitatória.

5.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas para o credenciamento e o cadastramento no **Portal de Compras Públicas**, bem como manter a regularidade das informações cadastrais, conforme as regras do sistema eletrônico.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



5.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão e a veracidade dos dados cadastrais informados no Portal de Compras Públicas e mantê-los permanentemente atualizados, devendo providenciar, de imediato, a correção ou a alteração de quaisquer registros incorretos ou desatualizados.

5.5. A inobservância do disposto no item anterior poderá acarretar a inabilitação do licitante ou a responsabilização por eventuais prejuízos causados à Administração, conforme o caso.

5.6. O credenciamento, efetivado por meio eletrônico, é de responsabilidade exclusiva do licitante ou de seu representante legal e implica apenas a presunção de sua capacidade operacional para utilização do sistema eletrônico, não substituindo nem dispensando a comprovação das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam às condições de cadastramento no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), observadas as exigências previstas neste Edital e na legislação aplicável.

6.1.1. O acesso ao sistema eletrônico e a sua operacionalização deverão observar as normas, os procedimentos e as condições de uso estabelecidos pelo provedor da plataforma, disponíveis no referido sítio eletrônico, sendo de responsabilidade exclusiva do licitante a obtenção do credenciamento e o pleno cumprimento dessas regras.

6.2. A participação neste certame é franqueada a todos os interessados que atendam às condições estabelecidas neste Edital, inclusive às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.3. Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, foi estabelecida cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo dos itens de natureza divisível, destinada à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas. Para o presente certame, a cota reservada corresponde aos itens 75 a 78, devidamente segregados da cota principal, observadas as regras do Termo de Referência;

6.3.1. Caso o mesmo licitante seja vencedor da cota principal e da respectiva cota reservada do mesmo item, e haja divergência entre os preços ofertados, prevalecerá, para fins de contratação, o menor valor unitário obtido, em observância aos princípios da economicidade, vantajosidade e seleção da proposta mais vantajosa;

6.3.2. O licitante enquadrado como ME/EPP ou equiparado poderá participar simultaneamente da cota principal e da cota reservada, desde que atenda integralmente às exigências editalícias;

6.3.3. Os itens reservados encontram-se devidamente identificados no Termo de Referência – Anexo I, mediante a indicação “Cota Reservada ME/EPP”.

6.4. Será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

6.5. Não poderão disputar esta licitação:

6.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.5.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

6.5.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.5.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.5.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.5.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



6.5.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.5.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.5.11. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, considerando a natureza do objeto, consistente no registro de preços para aquisição parcelada de bens permanentes e materiais diversos, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal de Poço de José de Moura/PB, com fornecimento realizado conforme demanda da Administração. Trata-se de objeto de baixa complexidade técnica, de especificações padronizadas, divisível por itens e amplamente disponível no mercado local, regional e nacional, plenamente executável por fornecedor individualmente habilitado, inexistindo necessidade de conjugação de capacidades técnicas, logísticas, operacionais ou econômico-financeiras entre empresas distintas. A admissão de consórcio, no caso concreto, mostra-se desnecessária e potencialmente prejudicial à execução contratual, especialmente em razão da necessidade de responsabilidade contratual una, uniformidade de fornecimento, padronização de marcas e especificações, controle de garantia, substituição de produtos defeituosos, rastreabilidade por item, controle patrimonial e maior facilidade de fiscalização da entrega e do recebimento definitivo. A fragmentação de responsabilidades entre empresas consorciadas poderá dificultar a gestão contratual, o controle da garantia dos bens permanentes, a substituição de itens com defeito, a identificação do responsável por eventual inadimplemento e a responsabilização por divergências entre marcas, modelos ou especificações técnicas. Diante da existência de mercado fornecedor suficientemente amplo e competitivo, a vedação ao consórcio revela-se proporcional, motivada, adequada ao objeto e compatível com os princípios da eficiência, segurança da execução, economicidade, planejamento e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.5.12. Não será admitida a participação de cooperativas no presente certame, em razão das características específicas do objeto e da forma de execução contratual exigida. A aquisição parcelada de bens permanentes e materiais diversos demanda padronização mínima de qualidade, uniformidade de fornecimento, logística organizada de entrega, controle de marcas e modelos, rastreabilidade por item, responsabilidade direta por garantia, assistência, substituição de produtos defeituosos e regularidade no atendimento das ordens de fornecimento, elementos que exigem gestão centralizada, unidade operacional e responsabilização contratual direta perante a Administração. O modelo cooperativo, diante da possibilidade de pulverização do fornecimento entre diversos cooperados, poderá comprometer a uniformidade dos bens entregues, dificultar o controle de garantia, fragilizar a padronização das especificações, gerar inconsistências entre marcas e modelos, dificultar a rastreabilidade dos itens e prejudicar a responsabilização por atraso, defeito, vício oculto ou inadequação do produto fornecido. Além disso, o mercado local, regional e nacional dispõe de fornecedores empresariais em número suficiente para assegurar ampla competitividade, sem necessidade de ampliação subjetiva do universo de participantes por meio de cooperativas. A vedação, no caso concreto, mostra-se devidamente motivada, proporcional e aderente à natureza do objeto, visando preservar a eficiência da execução, a segurança do recebimento, a padronização do fornecimento, a responsabilização direta do contratado e a boa gestão patrimonial, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com os princípios da supremacia do interesse público, planejamento, eficiência e segurança jurídica.

6.5.13. Pessoas físicas

6.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. O impedimento de que trata o item 6.5.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.5.4 e 6.5.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



- 6.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.10.** O disposto nos itens 6.5.4 e 6.5.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 6.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.12.** A vedação de que trata o item 6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 7.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.
- 7.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o atendimento às declarações legais obrigatórias, sem prejuízo de outras exigidas em legislação específica, dentre elas:
- 7.3.1.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 7.3.2.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 7.3.3.** Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 7.3.4.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, quando aplicável, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, caso aplicável.
- 7.5.** No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.
- 7.5.1.** A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º-A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.
- 7.6.** O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021:
- 7.6.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 7.6.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa
- 7.7.** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 7.7.1.** De cujo capital participe outra pessoa jurídica;



- 7.7.2.** Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 7.7.3.** De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da lei complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 7.7.4.** Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela lei complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso ii do art. 3º da referida lei;
- 7.7.5.** Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 7.7.6.** Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 7.7.7.** Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 7.7.8.** Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 7.7.9.** Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 7.7.10.** Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 7.7.11.** Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 7.8.** O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.
- 7.9.** A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3, 7.6 ou 7.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 7.10.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.11.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 7.12.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 7.13.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 7.13.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 7.13.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 7.14.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 7.14.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 7.14.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 7.15.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 7.16.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7.17.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante o correto preenchimento dos campos disponibilizados pela plataforma, observadas as exigências deste edital, devendo constar, no mínimo:

8.1.1. O valor unitário e o valor total, correspondentes à quantidade prevista no edital;

8.1.2. A marca do produto ofertado.

8.1.3. O modelo do produto, quando aplicável.

8.1.3.1. Para os bens produzidos pela própria licitante, deverá ser indicada a expressão “marca própria” no campo específico destinado à informação da marca, exclusivamente para fins de padronização do preenchimento, não caracterizando identificação indevida do licitante.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.2.1. O licitante não poderá apresentar proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

8.3. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros necessários à plena execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Independentemente do regime tributário adotado pelo licitante, os tributos devidos serão recolhidos e, quando aplicável, retidos na fonte, conforme a legislação vigente.

8.6. Na presente licitação, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos da legislação aplicável.

8.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.8. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

8.9. As propostas que apresentarem prazo de validade inferior ao estabelecido neste Edital serão desclassificadas na fase de análise de conformidade.

8.10. Os licitantes deverão observar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico, conforme o critério de julgamento adotado.

8.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

8.12. O descumprimento das disposições relativas à formação de preços poderá ensejar a apuração de responsabilidade, na forma da legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. DA GARANTIA DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá, no momento do cadastramento e envio da proposta no sistema eletrônico, anexar o comprovante de recolhimento da garantia de proposta, quando exigida, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Com o objetivo de assegurar a seriedade das propostas, será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, fixada em 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, correspondente aos itens cotados, nos termos do art. 58, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1. A garantia de proposta deverá ser apresentada, no ato do envio da proposta, em uma das modalidades previstas no § 4º do art. 58, c/c § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, com redação dada pela Lei nº 14.770/2023:

❖ Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

❖ Seguro-garantia, cuja vigência deverá ser renovada enquanto perdurar a obrigação de manutenção da proposta.



❖ Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil

❖ Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.2.1.1. Na hipótese de caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado na seguinte conta bancária: **TITULAR: PM P J MOURA. BANCO: BANCO DO BRASIL. AGÊNCIA: 1449-4. CONTA CORRENTE: 32972-X.**

9.2.2. A comprovação da garantia de proposta deverá ser apresentada até a data e o horário previstos para a abertura da sessão pública da licitação, por meio do sistema eletrônico, sob pena de exclusão do certame.

9.2.2.1. No caso de prestação da garantia de proposta na modalidade seguro-garantia, a apólice deverá ser emitida por sociedade seguradora devidamente autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e possuir registro válido na SUSEP até a data e o horário da abertura da sessão pública.

9.2.2.1.1. Quando da análise da apólice, caso conste cláusula expressa condicionando a eficácia da garantia à quitação do prêmio, o licitante deverá apresentar, juntamente com a apólice, comprovante de pagamento do prêmio ou documento equivalente que comprove a efetiva quitação, sob pena de rejeição da garantia.

9.2.2.1.2. A ausência de registro válido da apólice na SUSEP ou, quando exigível, da comprovação da quitação do prêmio implicará a não aceitação da garantia de proposta.

9.2.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, independentemente de requerimento, nos termos do § 2º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.4. Implicará a execução, pelo Município, do valor integral da garantia de proposta, respeitados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas no § 3º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

9.2.4.1. Recusa injustificada em assinar o contrato ou não apresentação dos documentos necessários à sua formalização (§3º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021);

9.2.5. O licitante que não apresentar a garantia de proposta no prazo e na forma estabelecidos, ou tiver a garantia rejeitada, será excluído do certame, nos termos do art. 58, caput, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.6. Em caso de execução da garantia de proposta não adimplida voluntariamente, o valor correspondente poderá ser inscrito em dívida ativa do Município, observado o devido processo legal, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial cabível.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

10.4. Na abertura da sessão pública, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará inicialmente o atendimento aos requisitos formais da proposta, especialmente quanto ao prazo mínimo de validade estabelecido neste Edital e à comprovação da garantia de proposta, quando exigida

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item licitado, sendo este o parâmetro para a classificação e o julgamento das propostas, em conformidade com o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

10.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 0,10 (dez centavos), definido e operacionalizado pelo sistema eletrônico, conforme parametrização previamente divulgada, observados os princípios da competitividade, da proporcionalidade e da isonomia.



10.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.12. Será adotado, no presente Pregão Eletrônico, o modo de disputa aberto e fechado, mediante a utilização conjunta dos modos previstos no art. 56, caput, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, seguidos de lance final e fechado.

10.12.1. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta

10.19. Encerrada a etapa de lances, será verificada a ocorrência de empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando a melhor proposta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, observadas as condições legais aplicáveis ao Pregão.

10.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

10.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

10.19.3. Para fins de aplicação do empate ficto, serão consideradas empatadas com a primeira colocada as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



10.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.20. Considera-se empate apenas a situação em que duas ou mais propostas apresentem exatamente o mesmo valor, não seguido de novos lances, ou quando ocorrer igualdade entre os lances finais apresentados na fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a seguinte ordem:

10.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação

10.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente com base em registros cadastrais e anotações formais de cumprimento de obrigações contratuais mantidos pela Administração Pública;

10.21.3. Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, mediante declaração e comprovação nos termos definidos no edital, admitida a utilização de normas e atos federais como parâmetros de referência, quando compatíveis;

10.21.4. Declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, nos termos do art. 25, § 4º, e do art. 60, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, observado o regramento previsto neste Edital.

10.22. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no item anterior, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.22.2. Empresas brasileiras;

10.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.22.4. Prestados por empresas que comprovem a prática de mitigação de impactos ambientais, nos termos da legislação vigente.

10.23. Esgotados todos os critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedada a adoção de qualquer outro procedimento.

10.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo admitido pela Administração, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, nos termos da legislação vigente.

10.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.24.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, encaminhe a proposta readequada ao último lance ofertado, após a fase de negociação, acompanhada, quando necessário, dos documentos complementares destinados à confirmação da conformidade do objeto ofertado, inclusive catálogos técnicos, fichas técnicas, prospectos, laudos, certificados, marca, fabricante, imagens, especificações de embalagem, composição, procedência e demais elementos aptos a comprovar o atendimento integral às exigências editalícias e ao Termo de Referência.

10.24.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.25. Concluída a negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO



11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, da legislação correlata e das disposições deste Edital, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça a participação na licitação ou a celebração de contrato com a Administração Pública.

11.2. Para fins do disposto no subitem anterior, serão realizadas consultas aos seguintes cadastros oficiais, sem prejuízo de outros que venham a ser legalmente exigíveis:

11.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quando aplicável;

11.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

11.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

11.2.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

11.3. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante

11.3.1. A consulta no CEIS poderá abranger, quando tecnicamente justificável e nos termos da legislação vigente, o nome e o CPF de sócios, administradores ou dirigentes da empresa licitante, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 14.230/2021.

11.4. Para fins de verificação de sanções aplicáveis às pessoas jurídicas, poderá ser utilizada, de forma subsidiária e facultativa, a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU, em substituição às consultas individuais aos cadastros CEIS, CNEP e à lista de licitantes inidôneos, sem prejuízo da realização de outras consultas que se mostrem necessárias.

11.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.5.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.5.3. Constatada a existência de sanção impeditiva válida, o licitante será excluído do certame, por ausência de condição de participação, sem prejuízo da formalização do respectivo registro nos autos.

11.6. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou da aplicação de margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará o efetivo atendimento dos requisitos legais para fruição do benefício.

11.7.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

11.8. Verificadas as condições de participação e, quando aplicável, a regularidade quanto ao tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo admitido para a contratação, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e nos princípios da legalidade, isonomia, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa.

11.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.9.1. Contiver vícios insanáveis;

11.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

11.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.9.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.9.5. Não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

11.9.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.10. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

11.10.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.10.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



11.11. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

11.11.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

11.11.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

11.11.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores globais sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021, assegurada prévia diligência ao licitante.

11.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

11.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.13.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

11.13.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

11.13.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

11.13.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

11.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.14.2. Não impliquem majoração do valor global ofertado;

11.14.3. Não comprometam a exequibilidade da contratação.

11.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

11.17. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



11.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.22. Encerrada a fase de julgamento e aceita a proposta mais vantajosa, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão procederá à verificação da documentação de habilitação do licitante vencedor, nos termos deste Edital e dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

12.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021

12.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

12.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.9. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.11. Os documentos de habilitação listados neste item, relativos à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, somente serão exigidos do licitante classificado em primeiro lugar, em momento posterior ao julgamento das propostas, observado o disposto nos arts. 62 e 63 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à exigência dos documentos de regularidade fiscal.

12.12. Toda a documentação de habilitação exigida por este instrumento convocatório deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico do certame, em formato digital, de forma legível e que permita



plena análise, no prazo de até **2 (duas) horas**, contado da convocação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão realizada por meio do chat do sistema, na forma prevista neste Edital.

12.12.1. Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação de que trata o item 12.12, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, a ser realizada mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, exclusivamente nas hipóteses e limites previstos no art. 64, incisos I e II, e §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

12.12.1.1. A diligência poderá ser utilizada apenas para complementação de informações relativas a documentos já apresentados pelo licitante, desde que necessárias à verificação de fatos existentes à época da abertura do certame, vedada a inclusão de documentos novos que alterem a substância da habilitação.

12.12.1.2. Será admitida, igualmente, a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.12.1.3. Poderá ser suprida, em sede de diligência, a ausência de documento de natureza meramente declaratória, emitido unilateralmente pelo licitante, desde que não constitua requisito material de habilitação e não implique modificação do conteúdo essencial da proposta ou da condição jurídica, técnica, fiscal ou econômico-financeira do licitante.

12.12.1.4. É vedada, em qualquer hipótese, a apresentação de documentos novos destinados a comprovar requisito de habilitação não atendido à época da abertura do certame, admitindo-se apenas o saneamento de erros formais, falhas materiais ou complementações que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, conforme § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

12.13. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.22. Salienta-se que os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as suas alterações posteriores ou, quando for o caso, de sua versão consolidada.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas



administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.28. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.31. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresse na própria Certidão.

12.31.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente e apresentar a certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.32. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.32.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

12.32.2. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

12.32.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

12.32.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações do resultado do exercício (I) publicados em Diário Oficial, (II) publicados em jornal, (III) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente, ou ainda (IV) aqueles transmitidos via Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (com o seu



respectivo recibo de entrega de escrituração contábil digital), inclusive com os termos de abertura e encerramento.

12.32.5. Em caso de licitante que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis por ser recém-constituída, esta deverá apresentar cópia do balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente da sede da licitante.

12.32.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.33. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados ou certidões de capacidade técnico-operacional, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de bens similares em natureza, características e finalidade, compatíveis com os itens ou lotes para os quais o licitante apresentar proposta, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

12.33.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

12.33.2. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas integrantes do mesmo grupo econômico do licitante, nem atestados emitidos pelo próprio licitante.

12.33.3. Os atestados apresentados poderão ser objeto de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a apresentação de novos documentos, admitida apenas a complementação ou o esclarecimento de informações relativas a fatos já existentes à época da apresentação da documentação.

12.33.4. A compatibilidade do atestado técnico será avaliada em relação aos itens ou lotes para os quais o licitante apresentar proposta, devendo guardar correspondência com a natureza e as características dos bens descritos no Termo de Referência, sem exigência de quantitativos mínimos, sob pena de inabilitação.

12.33.5. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da veracidade e legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo, quando solicitado pela Administração, informações complementares, tais como dados do contratante, período de fornecimento, objeto contratado e local de execução, sem prejuízo de outras verificações que se fizerem necessárias.

12.34. Comprovação de regularidade para o exercício da atividade, mediante apresentação de Alvará de Funcionamento, expedido pelo órgão competente da sede da licitante, vigente e compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO

12.35. Apresentar, sob pena de inabilitação, Declaração do licitante, assinada por seu representante legal, atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.36. Apresentar, sob pena de inabilitação, Declaração do licitante de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas, assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.37. Apresentar, sob pena de inabilitação, Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital, por meio da qual o licitante declare, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

12.38. Apresentar, sob pena de inabilitação, Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, na qual o licitante declare, sob as penas da lei, que não existe, até a presente data, qualquer fato que impeça sua participação no certame, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Administração a ocorrência de fatos supervenientes.

12.39. Apresentar, sob pena de inabilitação, Declaração de que não possui, em seu quadro societário ou funcional, servidor público efetivo, comissionado ou empregado em exercício na Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura/PB, bem como em órgãos ou entidades a ela vinculados, exercendo funções técnicas, gerenciais, administrativas, comerciais ou societárias, em observância aos princípios da moralidade administrativa e da vedação ao conflito de interesses.



12.40.Apresentar, sob pena de inabilitação, Declaração de que não utiliza trabalho degradante ou forçado, atestando que não possui em sua cadeia produtiva empregados submetidos a condições análogas à de escravo, nos termos do art. 1º, incisos III e IV, e do art. 5º, inciso III, da Constituição Federal, bem como da legislação trabalhista aplicável.

12.41.Apresentar, sob pena de inabilitação, Declaração de cumprimento da reserva legal de cargos e das normas de acessibilidade, por meio da qual o licitante declare estar ciente e, quando aplicável ao seu quadro funcional, cumprir o disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, relativo à reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, bem como às normas de acessibilidade vigentes.

DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

12.42.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.43.Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.44.Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.45.Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas de natureza formal que não alterem a substância dos documentos nem prejudiquem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada nos autos e disponibilizada aos interessados, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.46.Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão procederá à análise da proposta subsequente, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até a identificação de licitante que atenda integralmente às condições previstas neste Edital, observado o prazo estabelecido no subitem 12.12.

12.47.Os documentos de habilitação encaminhados pelos licitantes por meio do sistema eletrônico observarão as regras de publicidade inerentes à plataforma utilizada, sendo considerados, para fins de habilitação e efeitos jurídicos, exclusivamente aqueles apresentados pelo licitante cuja proposta venha a ser declarada habilitada, assegurada a transparência e a publicidade dos atos administrativos, na forma da legislação vigente.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, observar-se-á o seguinte:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos, conforme parametrização do sistema eletrônico.

13.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, observado o disposto no item 13.10 deste Edital.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, correspondente ao mesmo prazo recursal, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da



interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do art. 165, § 4º e § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os recursos administrativos e as contrarrazões deverão ser interpostos e apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, não sendo admitido o recebimento por qualquer outro meio, inclusive por e-mail, protocolo físico, aplicativos de mensagens ou quaisquer formas diversas daquelas disponibilizadas pelo sistema.

13.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio do sistema eletrônico, assegurado o acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do art. 165, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, ou ainda quando houver rescisão contratual. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, com convocação de remanescentes.

14.2. Todos os licitantes remanescentes classificados deverão ser convocados para acompanhar a sessão pública reaberta.

14.2.1. A convocação para a sessão pública reaberta dar-se-á preferencialmente por meio do sistema eletrônico, mediante utilização do chat ou do mecanismo de mensagens internas da plataforma, podendo, de forma complementar, ser realizada por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, conforme a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A eventual comunicação por e-mail terá caráter meramente informativo, não substituindo nem prevalecendo sobre as comunicações realizadas por meio do sistema eletrônico ou por publicação oficial, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

15.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.1.4.1. Caso o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não comprove a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação ou não compareça para assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, ficará sujeito às sanções previstas neste Edital, no Termo de Referência e no contrato.

15.1.4.2. Nessa hipótese, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fins de negociação e verificação das condições de habilitação, até a apuração de proposta que atenda integralmente às exigências do Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O sistema eletrônico Portal de Compras Públicas gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento licitatório e as ocorrências relevantes, assegurada sua publicidade aos interessados.

16. DO TERMO DE CONTRATO



16.1. Após a homologação e adjudicação, e caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato ou outro instrumento equivalente, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na forma da Lei nº 14.133/2021.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá disponibilizar o instrumento para assinatura por meio do sistema eletrônico do certame ou outro meio eletrônico oficialmente adotado, a critério exclusivo da Administração, observadas as disposições deste Edital.

16.2.2. A eventual comunicação por e-mail, quando utilizada, terá caráter meramente informativo, não constituindo meio oficial de convocação ou intimação, sendo de inteira responsabilidade do licitante acompanhar o sistema eletrônico do certame e as publicações oficiais, inclusive no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, não cabendo qualquer alegação de desconhecimento por ausência de comunicação eletrônica.

16.2.3. É permitida a identificação e a assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

16.2.4. A convocação realizada por meio do sistema eletrônico do certame e/ou por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP constitui meio oficial de comunicação, produzindo plenos efeitos legais para fins de ciência do licitante vencedor. O prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato ou aceite contará a partir da data da respectiva convocação oficial.

16.3. O prazo previsto no subitem 16.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4. As vencedoras, ao assinarem o contrato ou instrumento equivalente, deverão comprovar a manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação das certidões exigidas na habilitação, devidamente válidas na data da contratação, sob pena de não formalização do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Parágrafo único. As condições de habilitação e de contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas durante toda a vigência do contrato.

16.4.1. Na hipótese de irregularidade na documentação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o contratado deverá regularizar sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

16.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

16.5.1. Referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente, quando admitida como substitutiva do contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, regerá a relação jurídica estabelecida, aplicando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

16.5.3. A contratada reconhece que o contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, observado o contraditório e a ampla defesa, e que a extinção contratual poderá ocorrer nas formas estabelecidas no art. 138 da referida Lei, bem como reconhece as consequências jurídicas da extinção unilateral determinadas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

16.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da convocação, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

17.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo originalmente estabelecido; e

17.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



17.3. A Ata de Registro de Preços será disponibilizada pelo Município para assinatura, mediante comparecimento do fornecedor convocado perante o órgão ou entidade competente ou, alternativamente, por meio eletrônico oficialmente adotado pela Administração, admitida a assinatura digital, produzindo plenos efeitos legais.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro dos itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, contendo, no mínimo, a identificação do fornecedor registrado, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades estimadas, os preços registrados e as demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

17.5. Os preços registrados, com a identificação dos respectivos fornecedores, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e permanecerão disponíveis para consulta durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.6. A existência de preços registrados não implicará obrigação de contratação por parte da Administração, constituindo-se em mera expectativa de direito para o fornecedor registrado, ficando a Administração facultada a realizar licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos da legislação vigente.

17.7. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, ficará facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo fornecedor originalmente classificado.

17.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, mediante justificativa formal da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.8.1. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser mantido ou renovado o quantitativo originalmente registrado, desde que observadas a necessidade da Administração, a vantajosidade econômica e a disponibilidade orçamentária, mediante decisão devidamente motivada.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

18.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.6. Fraudar a licitação;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

18.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;



18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8, e 18.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.4.3. A definição do percentual da multa dentro das faixas previstas nos itens 18.4.1 e 18.4.2 observará os critérios estabelecidos no item 18.3 deste Edital, especialmente a gravidade da infração, a extensão do dano causado à Administração e a reincidência.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8, e 18.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, bem como em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, conforme previsto no item 18.1.4 deste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades cabíveis, bem como à perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, aplicada subsidiariamente, no que couber.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.15. Para garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações relativas à aplicação de sanções serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, sem prejuízo de comunicação complementar por meio do sistema eletrônico do certame.

18.16. A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP constitui meio oficial de comunicação, produzindo plenos efeitos legais para fins de ciência dos interessados.

18.17. A eventual comunicação realizada por outros meios terá caráter meramente informativo, não substituindo a publicação oficial, não cabendo alegação de desconhecimento por parte dos licitantes.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2. A impugnação e/ou o pedido de esclarecimento deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, no sistema utilizado para a licitação (Portal de Compras Públicas).

19.2.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico utilizado para a licitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, observado o limite do último dia útil anterior à data da abertura do certame, assegurada a publicidade da resposta e a inexistência de prejuízo à formulação das propostas.

19.2.2. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

19.2.3. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

19.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, às impugnações e demais avisos de ordem geral serão divulgadas exclusivamente no sistema eletrônico utilizado para a licitação (www.portaldecompraspublicas.com.br), produzindo plenos efeitos legais, vinculando a Administração e todos os licitantes, cabendo a estes últimos o acompanhamento regular das publicações.

19.7. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento ou as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular com poderes específicos para impugnar o Edital, admitida a apresentação em meio eletrônico, na forma da legislação vigente.

19.9. Qualquer modificação no Edital deverá ser divulgada pelo mesmo instrumento oficial de publicação em que se deu o texto original, assegurando-se a ampla publicidade do ato. Nessas hipóteses, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, por igual período ao originalmente fixado, a partir da nova publicação, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas de preços, hipótese em que o prazo poderá ser mantido.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP e o sistema eletrônico Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) constituem os meios oficiais de comunicação e divulgação dos atos do certame, produzindo plenos efeitos legais, dispensada qualquer outra forma de comunicação pessoal. Compete às licitantes o acompanhamento permanente dessas publicações, não sendo admitida alegação de desconhecimento.

20.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário



anteriormente estabelecido, mediante comunicação no sistema eletrônico, salvo disposição em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. A Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura/PB poderá revogar o Pregão por razões de interesse público devidamente motivadas, decorrentes de fato superveniente que a torne inconveniente ou inoportuna, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, ressalvada a hipótese de convalidação do ato ou do procedimento viciado, quando legalmente possível. Em qualquer hipótese, deverão ser assegurados o contraditório e a ampla defesa, e a decisão deverá ser formalmente motivada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP e no Portal de Compras Públicas.

20.10.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

20.10.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de ser ressarcido pelos bens eventualmente fornecidos ou pelos prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável a causa da nulidade.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

20.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no seguintes endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://pocodejosedemoura.pb.gov.br/transparencia/licitacoes/>; www.tce.pb.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço na sede da prefeitura municipal, sala de licitações, nos dias úteis, no horário das 08 às 13h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

20.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.13.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

20.13.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

20.13.3. ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.13.4. ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Poço de José de Moura - PB, 07 de abril de 2026.

LAÍS RAQUEL DANTAS DE OLIVEIRA
PREFEITA CONSTITUCIONAL



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260407PE00007

LICITAÇÃO Nº. 00007/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO

LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL 14.133/2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura/PB, foi elaborado o presente Termo de Referência, com a finalidade de subsidiar, por meio do procedimento legal pertinente, a **Registro de Preços visando à Aquisição parcelada de bens permanentes e materiais diversos, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal de Poço de José de Moura/PB**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

I - COTA PRINCIPAL:

GRUPO 1 - PARTICIPAÇÃO ABERTA A QUALQUER INTERESSADO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
19	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24.000 BTU/h. Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi Wall Inverter, capacidade nominal mínima de 24.000 BTU/h, ciclo frio ou quente/frio conforme necessidade da Administração, alimentação elétrica em 220V ou bivolt, composto por unidade evaporadora e condensadora, com controle remoto sem fio, display digital, timer programável, função sleep, swing, reinício automático, filtro lavável, gás refrigerante ecológico, serpentina com proteção anticorrosiva, baixo consumo de energia, classificação mínima compatível com Selo Procel, acompanhado de manual do fabricante e garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	4.527,39	67.910,85
22	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTU/h. Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi Wall Inverter, capacidade nominal mínima de 12.000 BTU/h, ciclo frio ou quente/frio conforme necessidade da Administração, alimentação elétrica em 220V ou bivolt, composto por unidade evaporadora e condensadora, com controle remoto sem fio, display digital, timer programável, função sleep, swing, reinício automático, filtro lavável, serpentina com tratamento anticorrosivo, gás refrigerante ecológico R-32 ou equivalente, baixo nível de ruído, classificação mínima de eficiência energética compatível com Selo Procel, acompanhado de manual do fabricante, kit de controle remoto e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UND	3.641,25	83.748,75
55	Lousa de vidro quadriculada, com dimensões mínimas de 3,00 m de comprimento por 1,20 m de altura, confeccionada em vidro temperado de 6 mm de espessura, de alta resistência mecânica e térmica, superior ao vidro comum, adequada para uso em salas de aula, auditórios, plenários, setores administrativos e ambientes de treinamento. O vidro deverá possuir cantos arredondados e bordas lapidadas, proporcionando maior segurança no manuseio e instalação. Deverá ser fornecida com furos para fixação, utilizando sistema por espaçadores em alumínio ou aço inox, permitindo o afastamento da peça em relação à parede, facilitando a limpeza posterior e eventual remoção para manutenção. Na face posterior deverá possuir película de segurança com marcação quadriculada, aplicada integralmente atrás do vidro, garantindo melhor visualização para escrita, organização de conteúdo e maior retenção em caso de quebra. O produto deverá apresentar excelente acabamento, superfície lisa compatível com uso de marcadores para quadro de vidro, fácil limpeza, elevada durabilidade e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, admitindo-se modelos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às dimensões, espessura, segurança e padrão de acabamento especificados.	UND	2.298,58	103.436,10
59	Conjunto escolar individual, composto por 01 (uma) mesa e 01 (uma) cadeira, padrão juvenil/adulto, adequado para uso em salas de aula, auditórios, reforço escolar, capacitações e ambientes educacionais. Assento e encosto confeccionados em polímero termoplástico (polipropileno) de alta resistência, atóxico e de fácil higienização, moldados ergonomicamente para melhor conforto do usuário. Estrutura metálica confeccionada em aço carbono tubular com pintura eletrostática a pó, garantindo elevada resistência mecânica, estabilidade e durabilidade ao uso contínuo. Tampo da mesa confeccionado em polipropileno de alta resistência ou material termoplástico equivalente, com superfície lisa, cantos arredondados e porta-livros inferiores, quando disponível no modelo, proporcionando maior praticidade ao aluno. O conjunto deverá suportar carga mínima de 100 kg, possuir ponteiros plásticos antiderrapantes e acabamento sem rebarbas. Dimensões mínimas aproximadas da mesa de 74 cm de altura, 61 cm de largura e 47 cm de profundidade. Cadeira com dimensões mínimas aproximadas de 84 cm de altura total, 40 cm de altura do assento, 40 cm de largura e 42 cm de profundidade. O produto deverá ser fornecido com kit de parafusos para montagem, manual de instruções e garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, admitindo-se modelos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às dimensões, ergonomia, resistência e padrão de acabamento especificados.	UND	679,04	407.424,00





GRUPO 2 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	ARMÁRIO BAIXO COM DUAS PORTAS – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Tampo confeccionado em BP de 15 mm de espessura, com fita de borda de 1 mm; portas confeccionadas em BP de 15 mm, com fita de borda de 1 mm, dotadas de dobradiças metálicas com abertura mínima de 110°, fechadura com chave e puxadores instalados em ambas as portas; corpo confeccionado em BP de 15 mm, com acabamento em fita de borda de 1 mm; estrutura inferior composta por rodapé em tubo metálico com pintura eletrostática e niveladores de altura, garantindo estabilidade e proteção contra umidade do piso; fundo confeccionado em chapa de 3 mm, fabricado em madeira; dotado de 02 prateleiras internas, com capacidade mínima de 10 kg por prateleira; dimensões mínimas: 740 x 800 x 460 mm, admitida variação de $\pm 10\%$; cor: a combinar com a Administração. 	UND	40	613,40	24.536,00	ME
2	ARMÁRIO MÉDIO/ALTO COM DUAS PORTAS – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Corpo (laterais, base, prateleiras e fundo) confeccionado em MDP ou MDF de 18 mm de espessura, com revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão (BP), bordas laterais revestidas com fita de PVC, superfícies lisas, resistentes e de fácil limpeza e desinfecção; tampo superior confeccionado em MDP ou MDF de alta densidade com 25 mm de espessura, acabamento em revestimento melamínico, sistema postforming ou bordas em fita de PVC; dotado de 02 portas com fechadura frontal tipo cilíndrica, dobradiças metálicas com abertura mínima de 270°, puxadores confeccionados em alumínio com acabamento fosco; dotado de 03 prateleiras internas reguláveis, confeccionadas em MDP ou MDF de 15 mm ou 18 mm, com revestimento melamínico e dispositivos de fixação em aço trefilado; cor branca; dimensões mínimas de 1,60 x 0,95 x 0,50 m, admitida variação de $\pm 10\%$; garantia mínima de fabricação de 12 meses, cor: a combinar com a Administração. 	UND	20	937,15	18.743,00	ME
3	ARMÁRIO DE COZINHA TIPO KIT COMPACTA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Fabricado em aço com pintura eletrostática anticorrosiva, dotado de 06 portas e 01 gaveta com capacidade mínima de 5 kg, sendo 03 portas na parte superior e 03 portas na parte inferior, contendo 01 prateleira com visor em vidro, puxadores resistentes e dobradiças metálicas; acabamento de fácil limpeza, adequado ao uso em ambientes de copa e cozinha; dimensões mínimas: altura 1,75 m, largura 1,05 m e profundidade 0,43 m, admitida variação de $\pm 10\%$; cor a definir pela Administração; garantia mínima de 12 meses. 	UND	20	946,71	18.934,20	ME



4	CADEIRA FIXA TIPO DIRETOR APROXIMAÇÃO. Cadeira fixa para escritório, tipo diretor aproximação, igual ou superior ao modelo Cavaletti Way 19006 SI, com estrutura fixa em balanço (modelo SI), confeccionada em tubo de aço de alta resistência, com acabamento cromado ou em pintura eletrostática na cor preta, dotada de braços integrados à estrutura. Assento e encosto estofados, com espuma de densidade compatível com uso corporativo contínuo, revestidos em tecido, couro sintético, courvin ou material tecnológico equivalente, na cor a ser definida pela Administração. Encosto tipo diretor, com apoio ergonômico para a região lombar, proporcionando conforto em ambientes administrativos, recepção, salas de reunião e gabinetes. Base fixa em balanço com sapatas de proteção antiderrapantes, adequadas à proteção do piso e à estabilidade do conjunto. Dimensões mínimas aproximadas de 540 mm de largura total, 620 mm de profundidade total e 880 mm de altura total, com assento medindo no mínimo 420 mm de largura por 420 mm de profundidade. O produto deverá suportar carga mínima de 120 kg, apresentar soldas reforçadas, acabamento sem rebarbas, alta resistência estrutural e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sendo admitidos modelos equivalentes ou superiores que comprovem atender integralmente às especificações mínimas de estrutura, ergonomia, resistência e padrão executivo exigidos. 	UND	30	1.141,66	34.249,80	ME
5	CADEIRA FIXA DIRETOR APROXIMAÇÃO TELA MESH COM BRAÇOS E BASE CROMADA. Cadeira fixa para escritório, tipo diretor aproximação, com encosto em tela de alta resistência (mesh), dotada de estrutura fixa em balanço confeccionada em tubo de aço cromado ou com acabamento em pintura eletrostática de alta durabilidade, com braços integrados em polipropileno de alta resistência. Assento estofado com espuma de densidade compatível com uso contínuo, revestido em tecido, courvin, couro sintético ou material equivalente, na cor a ser definida pela Administração. Encosto anatômico em tela flexível de alta resistência, com apoio lombar integrado, proporcionando conforto térmico, ergonomia e suporte adequado ao usuário em ambientes administrativos, salas de reunião, recepção e gabinetes. Base fixa tipo sled/balanço com sapatas de proteção antiderrapantes, adequada para pisos frios, cerâmicos ou porcelanato, assegurando estabilidade, resistência estrutural e proteção contra riscos no piso. O produto deverá suportar carga mínima de 120 kg, possuir acabamento sem rebarbas, soldas reforçadas, alta durabilidade, resistência para uso corporativo e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, devendo atender integralmente às especificações mínimas de estrutura, ergonomia, resistência e padrão executivo exigidos pela Administração. 	UND	60	427,51	25.650,60	ME
6	POLTRONA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO. Poltrona giratória para escritório, com braços, destinada ao uso em ambientes administrativos e salas de reunião, com estrutura resistente e design ergonômico que proporcione conforto durante a utilização. Assento e encosto confeccionados em espuma injetada de alta densidade, com formato anatômico, revestidos em material sintético ou tecido de alta resistência, na cor preta. Base tipo aranha em nylon ou material de resistência equivalente, equipada com rodízios para deslocamento e sistema de regulagem de altura por pistão a gás, com mecanismo relax para ajuste de inclinação do encosto. O produto deverá possuir características ergonômicas compatíveis com uso corporativo, atendendo aos requisitos da NR-17 (Ergonomia) do Ministério do Trabalho e Emprego e da ABNT NBR 13962, que estabelece parâmetros de desempenho, estabilidade, resistência e dimensões para cadeiras de escritório. Dimensões aproximadas: largura do encosto em torno de 430 mm, largura total aproximada de 585 mm, profundidade do assento aproximada de 500 mm, base com diâmetro aproximado de 700 mm, altura total regulável entre aproximadamente 750 mm e 865 mm, e altura do assento regulável entre aproximadamente 440 mm e 555 mm, admitindo-se variações compatíveis com padrões técnicos equivalentes. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: CAVALETTI – LINHA BEE, MODELO 36.704 RELAX, cor preta, ou equivalente ou de qualidade superior, desde que atendidas as especificações técnicas, requisitos ergonômicos, dimensionais e de resistência estabelecidos neste Termo de Referência. 	UND	30	1.333,88	40.016,40	ME



7	POLTRONA GIRATÓRIA ERGONÔMICA TELA MESH COM APOIO LOMBAR E BRAÇOS REGULÁVEIS. Poltrona giratória para escritório, padrão executivo/operativo, igual ou superior ao modelo Cavaletti Air 27001 Synchron SL New PU Nylon, com encosto em tela tipo mesh de alta resistência, estrutura em plástico injetado de alta durabilidade, apoio lombar regulável integrado ao encosto com ajuste vertical mínimo de 50 mm, proporcionando adequado suporte ergonômico à coluna vertebral. Assento estofado em espuma de alta performance, com regulagem de altura a gás, ajuste de profundidade do assento e revestimento em tecido, courvin, couro sintético ou material tecnológico equivalente, na cor a ser definida pela Administração. Dotada de mecanismo Synchron com no mínimo 4 (quatro) estágios de travamento, sistema de inclinação sincronizada entre assento e encosto, regulagem de tensão por manípulo e ajuste ergonômico compatível com uso corporativo prolongado. Braços reguláveis, no mínimo com ajuste de altura, admitindo-se modelos com regulagem lateral, de avanço ou sistema 3D, com apoio em PU ou polipropileno de alta resistência. Base giratória tipo estrela de 5 pontas, em nylon de alta resistência, aço com capa protetora ou alumínio, com rodízios duplos adequados ao tipo de piso, em nylon ou PU, garantindo mobilidade, estabilidade e resistência ao uso intenso. Dimensões mínimas aproximadas de 700 mm de largura total, altura regulável entre 935 mm e 1.050 mm, largura útil do assento de 465 mm e profundidade mínima de 465 mm. O produto deverá suportar carga mínima de 120 kg, possuir acabamento sem rebarbas, alta durabilidade, componentes ergonômicos ajustáveis e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sendo admitidos modelos equivalentes ou superiores que atendam integralmente aos requisitos mínimos de ergonomia, resistência, regulagens e padrão executivo exigidos. 	UND	20	1.985,62	39.712,40	ME
8	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO DIRETOR COM ENCOSTO TELA MESH E BRAÇOS. Cadeira giratória para escritório, tipo diretor, com base giratória de 5 pontas confeccionada em aço cromado, ferro com acabamento cromado ou nylon de alta resistência, dotada de rodízios duplos adequados ao tipo de piso, com regulagem de altura do assento por sistema de pistão a gás e mecanismo de ajuste de inclinação, quando aplicável. Assento acolchoado, estofado com espuma de densidade compatível com uso corporativo contínuo, revestido em tecido, courvin, couro sintético ou material equivalente, na cor a ser definida pela Administração. Encosto anatômico em tela tipo mesh de alta resistência, com estrutura em polipropileno reforçado e apoio lombar integrado, proporcionando conforto térmico, ergonomia e suporte adequado à coluna. Dotada de braços de apoio fixos ou reguláveis em polipropileno de alta resistência, integrados à estrutura do assento e encosto. O produto deverá possuir largura mínima do assento de 450 mm, profundidade mínima de 430 mm, suportar carga mínima de 120 kg, apresentar acabamento sem rebarbas, alta durabilidade, estabilidade, resistência para uso intenso em ambiente administrativo e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. 	UND	20	571,51	11.430,20	ME
9	POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA ERGONÔMICA TELA MESH COM APOIO DE CABEÇA E BRAÇO 3D. Poltrona presidente giratória para escritório, padrão executivo premium, igual ou superior ao modelo Cavaletti NewNet/Soft 16001 AC, com encosto alto em tela de dupla membrana tipo mesh de alta resistência, apoio de cabeça integrado e apoio lombar ergonômico, proporcionando melhor adaptação à curvatura da coluna, ventilação natural e conforto em uso prolongado. Assento em espuma injetada de alta densidade, com regulagem de altura por pistão a gás, revestido em tecido poliéster, vinil, couro sintético, couro natural ou material tecnológico equivalente, na cor a ser definida pela Administração. Dotada de mecanismo Synchron com no mínimo 4 (quatro) estágios de travamento, regulagem de tensão por manípulo frontal, ajuste de profundidade do assento e sistema de reclinção sincronizada entre assento e encosto. Braços reguláveis tipo 3D, com ajuste mínimo de altura, avanço e ângulo do apoio em PU de alta resistência. Base giratória tipo estrela de 5 pontas em alumínio polido, nylon de alta resistência ou aço com capa protetora, com rodízios duplos em nylon ou PU compatíveis com o tipo de piso. Dimensões mínimas aproximadas de 700 mm de largura total, altura regulável entre 1.190 mm e 1.305 mm, largura útil do assento de 470 mm, profundidade mínima de 465 mm e braços com ajuste entre 170 mm e 255 mm. O produto deverá suportar carga mínima de 120 kg, apresentar acabamento sem rebarbas, elevada resistência estrutural, ergonomia superior para uso corporativo contínuo e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sendo admitidos modelos equivalentes ou superiores que comprovem atender integralmente aos requisitos mínimos de ergonomia, resistência, regulagens e padrão executivo exigidos.	UND	15	2.521,57	37.823,55	ME



						
10	POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA EXECUTIVA PREMIUM EM COURO COM BRAÇOS CROMADOS. Poltrona presidente giratória para escritório, padrão executivo premium, igual ou superior à Cavaletti linha Prime e Master, código 20.001, com encosto alto anatômico, espaldar estofado em espuma multidensidade de alta performance, revestido em CEC – Stilo, vinil, couro natural preto, couro sintético ou material tecnológico equivalente, com acabamento e costuras compatíveis com padrão executivo superior. Assento em espuma multidensidade de elevada resiliência, com regulagem de altura por pistão a gás, proporcionando conforto ergonômico para uso prolongado em ambientes administrativos e gabinetes. Dotada de mecanismo tipo Relax, com sistema de reclinção do conjunto assento e encosto, travamento na posição de trabalho ou livre flutuação, bem como regulagem de tensão por manípulo frontal. Braços fixos cromados, com apoio superior em polipropileno de alta resistência, integrados à estrutura. Base giratória tipo estrela de 5 pontas em alumínio polido, aço estampado ou material equivalente de alta resistência, com rodízios duplos de 50 mm em nylon ou PU, compatíveis com o tipo de piso. Dimensões mínimas aproximadas de 700 mm de largura total, altura regulável entre 1.135 mm e 1.250 mm, largura útil do encosto de 505 mm, altura do encosto de 600 mm, profundidade mínima do assento de 470 mm e braços com projeção mínima de 320 mm. O produto deverá suportar carga mínima de 120 kg, apresentar acabamento sem rebarbas, elevada resistência estrutural, excelente padrão de acabamento e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sendo admitidos modelos equivalentes ou superiores que comprovem atender integralmente aos requisitos mínimos de ergonomia, resistência, acabamento e padrão executivo exigidos. 	UND	10	3.053,63	30.536,30	ME
11	CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL ESPALDAR ALTO COM BRAÇOS REGULÁVEIS E MECANISMO SYNCRON. Cadeira giratória operacional alta para escritório, igual ou superior à Cavaletti Mais 37001 Giratória Alta, com espaldar alto anatômico, encosto em espuma injetada ou estofado com curvaturas ergonômicas destinadas ao adequado suporte da coluna vertebral, revestido em tecido poliéster, polítex, mescla, vinil, couro sintético, couro natural ou material tecnológico equivalente, na cor a ser definida pela Administração. Assento em espuma injetada de alta densidade, com regulagem de altura por pistão a gás, profundidade mínima compatível com uso corporativo contínuo e excelente conforto para jornadas prolongadas. Dotada de mecanismo Synchron com no mínimo 4 (quatro) estágios de travamento, regulagem de tensão por manípulo frontal e opção de ajuste de profundidade do assento. Braços reguláveis, no mínimo com ajuste de altura, admitindo-se modelos SL, SL New PU, SL New PP ou sistema 3D, com regulagem de altura, avanço e ângulo do apoio em PU de alta resistência. Base giratória tipo estrela de 5 pontas em nylon de alta resistência, alumínio ou aço com capa protetora, com rodízios duplos de 65 mm em nylon ou PU, compatíveis com o tipo de piso. Dimensões mínimas aproximadas de 700 mm de largura total, altura regulável entre 930 mm e 1.115 mm, largura útil do encosto de 465 mm, profundidade mínima do assento de 470 mm e braços com ajuste entre 185 mm e 265 mm. O produto deverá suportar carga mínima de 120 kg, apresentar acabamento sem rebarbas, elevada resistência estrutural, ergonomia compatível com uso administrativo diário e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sendo admitidos modelos equivalentes ou superiores que comprovem atender integralmente aos requisitos mínimos de ergonomia, resistência, regulagens e padrão corporativo exigidos. 	UND	20	2.347,71	46.954,20	ME



12	LONGARINA EXECUTIVA 3 LUGARES ESTOFADA COM BRAÇOS LOOP E ESTRUTURA METÁLICA. Longarina executiva de 3 (três) lugares, igual ou superior à Cavaletti Flip Executiva Longarina, código 43.110, com assentos e encostos anatômicos estofados, estruturados em polipropileno de alta resistência ou material equivalente, revestidos em tecido, vinil, couro sintético, couro natural ou material tecnológico compatível com uso corporativo e institucional, na cor a ser definida pela Administração. Dotada de braços tipo loop intercalados entre os assentos, confeccionados em polipropileno de alta resistência, proporcionando maior conforto e delimitação individual dos usuários. Estrutura metálica fixa em aço de alta resistência, com pés na cor preta em pintura eletrostática epóxi de alta durabilidade ou acabamento cromado, com sapata traseira regulável para nivelamento e estabilidade em diferentes tipos de piso. Cada assento deverá possuir largura mínima de 475 mm, encosto com largura mínima de 430 mm e altura mínima de 440 mm, profundidade mínima de 465 mm e braços com projeção mínima de 305 mm. Dimensões mínimas aproximadas do conjunto com 3 lugares de 1.660 mm de comprimento total, 560 mm de profundidade total e 910 mm de altura total. O produto deverá suportar carga mínima de 120 kg por assento, apresentar acabamento sem rebarbas, soldas reforçadas, elevada resistência estrutural e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sendo admitidos modelos equivalentes ou superiores que comprovem atender integralmente aos requisitos mínimos de resistência, conforto, estabilidade e padrão executivo exigidos.		UND	15	2.279,89	34.198,35	ME
13	LONGARINA DIRETOR 3 LUGARES ESTOFADA COM BRAÇO AMERICANO DUPLO. Longarina diretor de 3 (três) lugares, igual ou superior à Cavaletti Diretor Longarina Start Plus, código 3.005, com assentos e encostos anatômicos estofados, confeccionados em espuma injetada ou laminada de alta densidade, proporcionando conforto e suporte ergonômico adequado ao usuário, revestidos em tecido poliéster, Grid, Space, CEC – Stilo, vinil, couro sintético ou material tecnológico equivalente, na cor a ser definida pela Administração. Dotada de braços tipo americano duplo intercalados entre os assentos, confeccionados em polipropileno de alta resistência ou material equivalente, assegurando conforto, delimitação individual dos lugares e elevada durabilidade em uso institucional. Estrutura fixa metálica em aço de alta resistência, com acabamento em pintura eletrostática epóxi preta ou acabamento equivalente de alta durabilidade, adequada para ambientes de recepção e espera com uso contínuo. Cada assento deverá possuir largura mínima de 485 mm, encosto com largura mínima de 450 mm e altura mínima de 465 mm, profundidade mínima de 465 mm e braços com projeção mínima de 345 mm. Dimensões mínimas aproximadas do conjunto com 3 lugares de 1.710 mm de comprimento total, 610 mm de profundidade total e 925 mm de altura total. O produto deverá suportar carga mínima de 120 kg por assento, apresentar acabamento sem rebarbas, soldas reforçadas, elevada resistência estrutural e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sendo admitidos modelos equivalentes ou superiores que comprovem atender integralmente aos requisitos mínimos de resistência, conforto, estabilidade e padrão executivo exigidos pela Administração.		UND	15	1.859,66	27.894,90	ME
14	LONGARINA 3 LUGARES EM POLIPROPILENO COM ESTRUTURA METÁLICA. Longarina de 3 (três) lugares, igual ou superior à Cavaletti Viva Longarina, código 35.010, com assentos e encostos confeccionados em polipropileno copolímero de alta resistência, com superfície anatômica, ventilada por perfurações distribuídas e encosto dotado de pega-mão superior para facilitar o manuseio e transporte, admitindo-se modelos sem pega-mão quando mantidas as demais características de resistência e ergonomia. Estrutura fixa metálica em aço tubular de alta resistência, com acabamento em pintura eletrostática epóxi preta, cinza, cromada ou equivalente de alta durabilidade, adequada para ambientes internos de grande fluxo. Cada assento deverá possuir largura mínima de 465 mm, encosto com largura mínima de 460 mm e altura compatível com uso prolongado em recepção e espera. Dimensões mínimas aproximadas do conjunto com 3 lugares de 1.530 mm de comprimento total, 815 mm de altura total e profundidade compatível com estabilidade e conforto dos usuários. O produto deverá suportar carga mínima de 120 kg por assento, possuir sapatas de apoio antiderrapantes, acabamento sem rebarbas, elevada resistência estrutural, fácil higienização e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sendo admitidos modelos equivalentes ou superiores que comprovem atender integralmente aos requisitos mínimos de		UND	15	1.145,52	17.182,80	ME



	resistência, estabilidade, ergonomia e padrão institucional exigidos. 					
15	CADEIRA DE APROXIMAÇÃO EMPILHÁVEL EM POLIPROPILENO. Cadeira de aproximação empilhável, igual ou superior à Cavaletti Viva Aproximação Empilhável, código 35.008 P, com assento e encosto confeccionados em polipropileno copolímero de alta resistência, com superfície anatômica, ventilada por perfurações distribuídas e encosto dotado de pega-mão superior para facilitar o manuseio, transporte e organização do mobiliário, admitindo-se modelos sem pega-mão quando mantidas as demais características de resistência e ergonomia. Estrutura fixa em aço tubular de alta resistência, com acabamento cromado, pintura eletrostática epóxi ou equivalente de alta durabilidade, dotada de braços integrados e sistema que permita empilhamento vertical de múltiplas unidades sem comprometer a integridade do produto. Dimensões mínimas aproximadas de 540 mm de largura total, 540 mm de profundidade total, 810 mm de altura total, assento com largura mínima de 465 mm, encosto com largura mínima de 460 mm e profundidade útil mínima de 395 mm. O produto deverá suportar carga mínima de 120 kg, possuir sapatas de apoio antiderrapantes, acabamento sem rebarbas, elevada resistência estrutural, fácil higienização, possibilidade de empilhamento e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sendo admitidos modelos equivalentes ou superiores que comprovem atender integralmente aos requisitos mínimos de resistência, ergonomia, empilhamento e padrão institucional exigidos. 	UND	50	596,73	29.836,50	ME
16	LONGARINA EM POLIPROPILENO 4 OU 5 LUGARES COM BRAÇOS OPCIONAIS. Longarina em polipropileno de 4 (quatro) ou 5 (cinco) lugares, a critério da Administração, igual ou superior à Cavaletti Go 34.010 Longarina, com assentos e encostos confeccionados em polipropileno copolímero de alta resistência, anatômicos, de fácil higienização e adequados para ambientes de recepção e espera com uso intenso. Estrutura fixa metálica em aço tubular de alta resistência, com acabamento em pintura eletrostática epóxi preta, cinza, cromada ou equivalente de alta durabilidade, dotada de sapata traseira com sistema de regulagem para nivelamento e estabilidade em diferentes tipos de piso. Braços laterais e intercalados opcionais, em polipropileno de alta resistência ou material equivalente, conforme necessidade do órgão demandante. Cada assento deverá possuir largura mínima de 465 mm, encosto com largura mínima de 440 mm, profundidade mínima de 445 mm e braços com projeção mínima de 220 mm, quando aplicáveis. Dimensões mínimas aproximadas do conjunto de 3 lugares de 1.695 mm de comprimento, admitindo-se variação proporcional para as versões de 4 e 5 lugares, altura mínima total de 835 mm e profundidade mínima de 530 mm. O produto deverá suportar carga mínima de 120 kg por assento, possuir acabamento sem rebarbas, elevada resistência estrutural, fácil higienização, estabilidade, sapatas antiderrapantes e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sendo admitidos modelos equivalentes ou superiores que comprovem atender integralmente aos requisitos mínimos de resistência, ergonomia, estabilidade e padrão institucional exigidos. 	UND	10	1.705,92	17.059,20	ME
17	CADEIRA DE APROXIMAÇÃO ESTOFADA EMPILHÁVEL COM BRAÇOS OPCIONAIS.		50	640,20	32.010,00	ME



	Cadeira de aproximação estofada, empilhável, igual ou superior à Cavaletti Go Aproximação Soft, código 34.006, com assento e encosto confeccionados em polipropileno copolímero de alta resistência, dotados de estofamento inteligente independente no assento e no encosto, em espuma de alta densidade, com opções de espessura mínima de 7 mm ou superior, admitindo-se modelos com espessura de até 25 mm ou equivalente, revestidos em tecido poliéster, vinil, couro sintético ou material tecnológico compatível com uso corporativo e institucional, na cor a ser definida pela Administração. Encosto com acabamento liso ou costurado, conforme padrão disponível da linha, proporcionando maior conforto ergonômico ao usuário. Estrutura fixa em aço tubular de alta resistência, com acabamento cromado ou pintura eletrostática epóxi de alta durabilidade, dotada de braços opcionais integrados ao design do produto, permitindo empilhamento vertical sem comprometer a integridade do assento e encosto. Assento com contra-assento injetado de proteção, destinado a preservar o revestimento durante o empilhamento e manuseio. Dimensões mínimas aproximadas de 540 mm de largura total, 525 mm de profundidade total, 830 mm de altura total, assento com largura mínima de 465 mm e profundidade mínima de 445 mm, com braços opcionais de projeção mínima de 220 mm. O produto deverá suportar carga mínima de 120 kg, possuir sapatas antiderrapantes, acabamento sem rebarbas, elevada resistência estrutural, possibilidade de empilhamento e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sendo admitidos modelos equivalentes ou superiores que comprovem atender integralmente aos requisitos mínimos de resistência, ergonomia, conforto progressivo e padrão institucional exigidos.					
18	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18.000 BTU/h. Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi Wall Inverter, capacidade nominal mínima de 18.000 BTU/h, ciclo frio ou quente/frio conforme necessidade da Administração, alimentação elétrica em 220V ou bivolt, composto por unidade evaporadora e condensadora, com controle remoto sem fio, display digital, timer programável, função sleep, swing, reinício automático, filtro lavável, gás refrigerante ecológico, serpentina com tratamento anticorrosivo, baixo nível de ruído, classificação mínima de eficiência energética compatível com Selo Procel, acompanhado de manual do fabricante e garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	20	3.435,73	68.714,60	ME
20	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 30.000 BTU/h. Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi Wall Inverter, capacidade nominal mínima de 30.000 BTU/h, ciclo frio ou quente/frio conforme necessidade da Administração, alimentação elétrica em 220V, composto por unidade evaporadora e condensadora, com controle remoto sem fio, display digital, timer programável, função sleep, swing, filtro lavável, serpentina com tratamento anticorrosivo, gás refrigerante ecológico, baixo nível de ruído, classificação mínima compatível com Selo Procel, acompanhado de manual do fabricante e garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	10	6.145,36	61.453,60	ME
21	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9.000 BTU/h. Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi Wall Inverter, capacidade nominal mínima de 9.000 BTU/h, ciclo frio ou quente/frio conforme necessidade da Administração, alimentação elétrica em 220V ou bivolt, composto por unidade evaporadora e condensadora, com controle remoto sem fio, display digital, timer programável, função sleep, swing, reinício automático, filtro lavável, serpentina com tratamento anticorrosivo, gás refrigerante ecológico, classificação mínima compatível com Selo Procel, acompanhado de manual do fabricante e garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	20	3.013,80	60.276,00	ME
23	Armário alto fechado para escritório, com 02 (duas) portas de abrir, dimensões mínimas de 1.600 x 800 x 460 mm (A x L x P), admitida variação de até 10%, confeccionado em MDP ou MDF BP de alta resistência, na cor a ser definida pela Administração. O móvel deverá possuir tampo superior engrossado, com espessura mínima final de 40 mm, em BP, com acabamento em fita de borda mínima de 0,50 mm; laterais, base, portas e prateleiras em MDP de 15 mm, com acabamento em fita de borda mínima de 0,50 mm; fundo em chapa tipo Duraplast/HDF de 3 mm ou superior; 03 (três) prateleiras internas, sendo ao menos 02 (duas) reguláveis, com capacidade mínima de 20 kg por prateleira; 02 (duas) portas com puxadores independentes, dobradiças metálicas com abertura mínima de 110°; fechadura frontal com chave, com travamento simultâneo das portas; sistema de montagem por minifix, cavilhas, parafusos e dispositivos equivalentes de alta resistência; rodapé ou base inferior em estrutura tubular metálica, com pintura eletrostática epóxi e sapatas niveladoras de altura; acabamento sem rebarbas, excelente estabilidade e resistência para uso corporativo contínuo. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, admitindo-se modelos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às dimensões, espessuras, capacidade de carga, resistência e padrão de acabamento exigidos.	UND	20	879,03	17.580,60	ME
24	Armário de aço alto, desmontável, com 02 (duas) portas de abrir, dimensões mínimas de 1.620 x 750 x 400 mm (A x L x P), admitida variação de até 10%, confeccionado em chapa de aço carbono nº 26 ou superior, com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó de alta resistência, na cor a ser definida pela Administração. O móvel deverá possuir 03 (três) prateleiras internas reguláveis, com capacidade mínima de 20 kg por prateleira, base reforçada, fundo inteiro, retaguarda estrutural, laterais, teto e portas metálicas de alta resistência. As portas deverão ser	UND	20	1.087,78	21.755,60	ME



	dotadas de puxadores estampados ou externos em material metálico resistente, sistema de fechamento por fechadura tipo Yale ou cremone com chave, garantindo travamento seguro. Deverá possuir pés com sapatas reguláveis ou niveladores de altura, assegurando estabilidade em diferentes tipos de piso. As prateleiras, laterais e demais componentes estruturais deverão ser confeccionados em chapa de aço com espessura compatível com uso corporativo contínuo, admitindo-se reforços estruturais nos pontos de maior esforço. O produto deverá ser fornecido desmontado, acompanhado de manual e ferragens para montagem, com acabamento sem rebarbas, excelente resistência mecânica e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sendo admitidos modelos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às dimensões, capacidade de carga, resistência estrutural e padrão de acabamento exigidos					
25	Batedeira planetária de uso profissional, capacidade nominal mínima de 5 (cinco) litros, igual ou superior ao padrão BP500, com cabeçote basculante dotado de sistema de segurança que interrompa automaticamente o funcionamento ao ser levantado, estrutura externa em material de alta resistência com acabamento compatível com uso contínuo, cuba removível em aço inoxidável com capacidade mínima de 5 litros, alimentação elétrica bivolt ou 220V, potência mínima de 500W, sistema planetário com engrenagens helicoidais mistas em aço, acetel ou material tecnológico equivalente de alta resistência, dotada de no mínimo 10 (dez) níveis de velocidade, adequada ao preparo de massas leves, médias, cremes, claras em neve e misturas culinárias diversas. O equipamento deverá acompanhar 03 (três) batedores intercambiáveis, sendo no mínimo: tipo globo, tipo raquete e tipo gancho, além de tampa de proteção da cuba com abertura para adição de ingredientes, base com pés antiderrapantes, baixo nível de vibração e excelente estabilidade durante o uso. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, admitindo-se modelos equivalentes ou superiores que atendam integralmente à capacidade, potência, segurança, velocidades e resistência especificadas.	UND	16	2.472,20	39.555,20	ME
26	Bebedouro elétrico de coluna, para utilização com garrafão de 20 (vinte) litros, com gabinete vertical de alta resistência em aço, plástico de engenharia ou material equivalente, na cor a ser definida pela Administração. O equipamento deverá possuir 02 (duas) torneiras ou dispositivos independentes para fornecimento de água natural e água gelada, com sistema de acionamento por pressão, alavanca ou botão, conforme padrão do fabricante. Capacidade mínima de refrigeração de 3,5 litros por hora, considerando temperatura ambiente, com reservatório interno em material atóxico e sistema de refrigeração por compressor ou tecnologia equivalente de alta eficiência. Deverá possuir termostato para regulagem da temperatura da água gelada, bandeja pingadeira removível para higienização, laterais ou gabinete de fácil limpeza, baixo nível de ruído e excelente estabilidade para uso contínuo em ambientes administrativos, escolares e de saúde. Alimentação elétrica bivolt (127/220V) ou bivolt automático, com consumo compatível com o uso institucional. O produto deverá acompanhar manual do fabricante e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, admitindo-se modelos equivalentes ou superiores que atendam integralmente à capacidade de refrigeração, funcionalidade, segurança e padrão de acabamento especificados.	UND	20	904,91	18.098,20	ME
27	Bebedouro industrial com capacidade mínima de 50 (cinquenta) litros de reservatório, com desempenho compatível para atendimento de até 60 (sessenta) pessoas por hora, gabinete externo confeccionado em aço inoxidável AISI 430 ou superior, com estrutura reforçada e pés metálicos com sapatas niveladoras, reservatório interno em material atóxico de alta resistência, preferencialmente polipropileno ou aço inox, próprio para armazenamento de água potável. O equipamento deverá possuir sistema de refrigeração por compressor hermético de alta eficiência, utilizando gás refrigerante ecológico R134a ou equivalente, com isolamento térmico em poliuretano injetado ou EPS de alta densidade, garantindo excelente conservação da temperatura. Dotado de 02 (duas) torneiras frontais de alta vazão, confeccionadas em polipropileno de grau alimentício, metal cromado ou material equivalente de alta resistência, adequadas ao uso contínuo. Deverá possuir sistema de filtragem dupla, com elemento para retenção de partículas e carvão ativado para redução de cloro, odores e impurezas da água. Controle de temperatura por termostato interno regulável, com no mínimo 07 (sete) níveis de ajuste, permitindo faixa aproximada entre 5°C e 12°C, conforme temperatura ambiente. Alimentação elétrica em 220V, sistema monofásico, com baixo consumo energético e funcionamento silencioso. O produto deverá acompanhar manual do fabricante e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, admitindo-se modelos equivalentes ou superiores que atendam integralmente à capacidade, vazão, refrigeração, filtragem e resistência especificadas.	UND	20	2.394,53	47.890,60	ME
28	Cadeira monobloco de plástico, sem braços, empilhável, confeccionada em polipropileno virgem ou material termoplástico de alta resistência, na cor a ser definida pela Administração, adequada para uso interno e externo. O produto deverá possuir estrutura monobloco, resistente à umidade, de fácil higienização, com acabamento sem rebarbas e superfície lisa. Dimensões aproximadas mínimas de 420 mm de comprimento, 420 mm de largura e 850 mm de altura, admitida variação compatível com o padrão do fabricante. Deverá possuir capacidade mínima de carga entre 100 kg e 150 kg, estabilidade estrutural, pés com apoio uniforme ao piso, resistência a uso contínuo e possibilidade de empilhamento vertical de múltiplas unidades sem comprometer sua integridade. O produto deverá apresentar excelente durabilidade, resistência a intempéries, proteção contra deformações e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, admitindo-se modelos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às dimensões, resistência, empilhamento e padrão de acabamento especificados	UND	800	77,18	61.744,00	ME
29	Contentor para coleta de resíduos sólidos, com capacidade nominal mínima de 120 (cento e vinte) litros, formato retangular, confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD), aditivado com proteção contra raios ultravioleta (UV), adequado para uso interno e externo, resistente a intempéries, impactos, variações climáticas e produtos de limpeza. O contentor deverá possuir tampa articulada de alta resistência, sistema de abertura manual, 02 (duas) rodas traseiras em borracha maciça ou material termoplástico de alta durabilidade, eixo reforçado, pegadores ergonômicos e base estruturada para facilitar o deslocamento e a coleta. O produto deverá apresentar superfície lisa, de fácil higienização, sem cantos cortantes, resistente a deformações e compatível com coleta manual urbana e	UND	20	316,27	6.325,40	ME



	institucional. Deverá atender integralmente à ABNT NBR 15911, com certificação de fabricação emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado, comprovando conformidade com os requisitos normativos aplicáveis. Cor a ser definida pela Administração. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, admitindo-se modelos equivalentes ou superiores que atendam integralmente à capacidade, resistência, mobilidade e certificação exigidas.					
30	Fogão industrial de piso, sem forno, com 04 (quatro) queimadores duplos de alta pressão, estrutura reforçada em aço carbono ou aço esmaltado de alta resistência, com mesa superior em chapa de aço e acabamento em pintura eletrostática a pó resistente a altas temperaturas, adequado para uso contínuo em cozinhas institucionais, escolares, hospitalares e assistenciais. O equipamento deverá possuir grelhas removíveis em ferro fundido ou aço reforçado, queimadores duplos com excelente distribuição térmica, registros metálicos individuais de alta durabilidade para controle independente de chama, bandeja coletora ou sistema de fácil limpeza e estrutura inferior com travessas reforçadas para maior estabilidade. Dimensões aproximadas mínimas de 855 mm de altura, 870 mm de largura e 910 mm de profundidade, admitida variação compatível com o padrão do fabricante. O produto deverá apresentar excelente estabilidade, resistência mecânica, fácil higienização e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, admitindo-se modelos equivalentes ou superiores que atendam integralmente à quantidade de queimadores, resistência estrutural, segurança e padrão de acabamento especificados.	UND	16	2.195,69	35.131,04	ME
31	Fogão industrial de piso, sem forno, com 06 (seis) queimadores de alta pressão, sendo 03 (três) queimadores simples e 03 (três) queimadores duplos, dotado de chapa superior em aço inox AISI 430 ou superior, adequado para uso contínuo em cozinhas institucionais, escolares, hospitalares e assistenciais. Estrutura confeccionada em aço carbono reforçado com acabamento em pintura eletrostática a pó resistente a altas temperaturas, grelhas removíveis em ferro fundido, com dimensões mínimas aproximadas de 400 x 400 mm, proporcionando excelente estabilidade para painéis de grande porte. Queimadores confeccionados em ferro fundido de alta resistência, com espalhadores de chama simples de aproximadamente 130 mm de diâmetro e chama dupla de aproximadamente 170 mm de diâmetro, garantindo distribuição uniforme do calor. O equipamento deverá possuir registros metálicos individuais tipo APIS ou equivalente de alta durabilidade, bandeja coletora ou sistema que facilite a higienização, estrutura inferior reforçada com travessas de sustentação e excelente estabilidade durante o uso. O produto deverá apresentar acabamento sem rebarbas, elevada resistência mecânica e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, admitindo-se modelos equivalentes ou superiores que atendam integralmente à quantidade de queimadores, resistência estrutural, segurança térmica e padrão de acabamento especificados.	UND	10	2.664,54	26.645,40	ME
32	Freezer horizontal com 02 (duas) tampas superiores, capacidade bruta mínima de 420 (quatrocentos e vinte) litros, com dupla função freezer e refrigerador/conservador, adequado para armazenamento de alimentos congelados, resfriados e insumos perecíveis em cozinhas institucionais, escolares, hospitalares e assistenciais. O equipamento deverá possuir gabinete externo em aço com pintura resistente, revestimento interno em material de fácil higienização, isolamento térmico em poliuretano de alta densidade, controle de temperatura ajustável e sistema de refrigeração de alta eficiência. Dimensões externas aproximadas mínimas de 944 x 1.331 x 690 mm (A x L x P) e dimensões internas compatíveis com a capacidade especificada, admitida variação compatível com o padrão do fabricante. O produto deverá possuir 02 (duas) tampas superiores com puxadores ergonômicos, rodízios ou pés com sistema que facilite a movimentação e estabilidade, dreno frontal ou inferior para degelo e limpeza, baixo nível de ruído e excelente eficiência energética. Peso aproximado de até 70 kg, admitida variação compatível com o fabricante. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, admitindo-se modelos equivalentes ou superiores que atendam integralmente à capacidade, funcionalidade, mobilidade, eficiência térmica e padrão de acabamento exigidos.	UND	10	4.632,48	46.324,80	ME
33	Freezer vertical com 01 (uma) porta frontal, capacidade líquida mínima de 280 (duzentos e oitenta) litros, na cor branca, adequado para armazenamento de alimentos congelados, insumos perecíveis e materiais refrigerados em cozinhas institucionais, escolares, hospitalares e assistenciais. O equipamento deverá possuir compartimento ou função de congelamento rápido, controle de temperatura ajustável, sistema de refrigeração de alta eficiência, classificação mínima de eficiência energética A, consumo mensal compatível com o padrão do INMETRO e baixo nível de ruído. Internamente deverá conter no mínimo 02 (duas) prateleiras ou compartimentos removíveis, que permitam melhor organização dos produtos armazenados. Alimentação elétrica em 127V, 110V ou bivolt, conforme disponibilidade de mercado e necessidade da Administração. Dimensões mínimas aproximadas equivalentes ou superiores a 616 mm de largura, 1.539 mm de altura e 691 mm de profundidade, admitida variação compatível com o padrão do fabricante. O produto deverá possuir puxador ergonômico, pés reguláveis ou rodízios para facilitar movimentação e nivelamento, acabamento interno de fácil higienização e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, admitindo-se modelos equivalentes ou superiores que atendam integralmente à capacidade, eficiência energética, organização interna, resistência e padrão de acabamento especificados.	UND	16	3.480,17	55.682,72	ME
34	Geladeira tipo duplex, com 02 (duas) portas independentes, sendo compartimento superior destinado ao freezer e compartimento inferior destinado ao refrigerador, capacidade total líquida mínima de 400 (quatrocentos) litros, na cor branca, adequada para armazenamento de alimentos, merenda escolar, insumos perecíveis e uso institucional em cozinhas escolares, hospitalares, CAPS, UBS e setores administrativos. O equipamento deverá possuir sistema de degelo Cycle Defrost, Frost Free ou tecnologia equivalente superior, gabinete externo em aço com pintura eletrostática a pó de alta resistência à corrosão, prateleiras internas removíveis, gavetão para frutas e verduras, compartimentos na porta, iluminação interna e controle de temperatura ajustável. Deverá possuir classificação mínima de eficiência energética A, conforme Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE/INMETRO, alimentação elétrica em 220V, gás refrigerante ecológico do tipo isobutano (R600a) ou equivalente, livre de CFC, com baixo consumo energético e baixo nível de ruído. O	UND	16	2.589,00	41.424,00	ME



	produto deverá possuir pés niveladores ou rodízios para facilitar movimentação e limpeza, excelente vedação térmica e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, admitindo-se modelos equivalentes ou superiores que atendam integralmente à capacidade, eficiência energética, resistência e padrão de acabamento especificados.					
35	Liquidificador industrial de coluna, com copo em aço inoxidável com capacidade nominal mínima de 6 (seis) litros, adequado para preparo de sucos, vitaminas, molhos, sopas, cremes e misturas alimentícias em cozinhas institucionais, escolares, hospitalares e assistenciais. O equipamento deverá possuir base em alumínio fundido, aço inox ou material metálico de alta resistência, tampa em alumínio, aço inox ou material equivalente com sistema de vedação segura, conjunto de facas ou hélices em aço inoxidável de alta durabilidade, apropriadas para trituração homogênea dos alimentos. Dimensões aproximadas mínimas de 210 mm de profundidade por 600 mm de altura, admitida variação compatível com o padrão do fabricante, peso aproximado de 8 kg, motor com potência mínima de 1 HP, alimentação elétrica em 127V, 220V ou bivolt, frequência de 50/60 Hz, baixo nível de vibração e excelente estabilidade durante o funcionamento. O produto deverá acompanhar manual de instruções, cabo de alimentação e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, admitindo-se modelos equivalentes ou superiores que atendam integralmente à capacidade, potência, resistência estrutural e padrão de acabamento especificados.	UND	20	707,74	14.154,80	ME
36	Lixeira para escritório, sem tampa, confeccionada em aço telado ou chapa metálica expandida de alta resistência, com acabamento em pintura eletrostática na cor preta, preto fosco ou equivalente, adequada para uso interno em ambientes administrativos, escolares e institucionais. O produto deverá possuir formato cilíndrico ou levemente cônico, base reforçada e bordas superiores com acabamento sem rebarbas, proporcionando segurança no manuseio e maior durabilidade. Capacidade nominal mínima entre 10 (dez) e 11 (onze) litros, com estrutura leve, resistente à corrosão, de fácil higienização e compatível com descarte de resíduos secos de escritório. O item deverá apresentar excelente estabilidade, resistência ao uso contínuo e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, admitindo-se modelos equivalentes ou superiores que atendam integralmente à capacidade, resistência estrutural e padrão de acabamento especificados.	UND	60	47,15	2.829,00	ME
37	Lixeira com tampa, confeccionada em aço inoxidável de alta resistência, com acabamento polido, escovado ou equivalente, adequada para uso interno em banheiros, consultórios, unidades de saúde e ambientes administrativos. O produto deverá possuir sistema de abertura por pedal metálico ou em material termoplástico de alta resistência, permitindo acionamento sem contato manual, com tampa articulada de fechamento suave ou convencional, garantindo maior higiene e praticidade no uso. Capacidade nominal mínima de 05 (cinco) litros, formato cilíndrico, base estável, alça traseira ou lateral para transporte, recipiente interno removível ou sistema que facilite a higienização, acabamento sem rebarbas e resistência à corrosão. O item deverá apresentar excelente durabilidade, fácil limpeza e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, admitindo-se modelos equivalentes ou superiores que atendam integralmente à capacidade, resistência, funcionalidade do pedal e padrão de acabamento especificados.	UND	20	117,31	2.346,20	ME
38	Lixeira com tampa, confeccionada em plástico de alta resistência, preferencialmente polipropileno ou polietileno, na cor branca ou outra a ser definida pela Administração, adequada para uso interno em banheiros, copas, unidades de saúde, ambientes escolares e setores administrativos. O produto deverá possuir sistema de abertura por pedal resistente, permitindo acionamento sem contato manual, com tampa articulada de fechamento eficiente, proporcionando maior higiene e praticidade no descarte de resíduos. Capacidade nominal mínima de 15 (quinze) litros, formato quadrado, retangular ou similar, base estável, superfície lisa de fácil higienização, acabamento sem rebarbas, resistência à umidade, produtos de limpeza e uso contínuo. Deverá possuir recipiente interno removível ou estrutura que facilite a limpeza e a troca do saco coletor. O item deverá apresentar excelente durabilidade e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, admitindo-se modelos equivalentes ou superiores que atendam integralmente à capacidade, resistência, funcionalidade do pedal e padrão de acabamento especificados.	UND	80	61,63	4.930,40	ME
39	Kit de coleta seletiva composto por 04 (quatro) lixeiras com capacidade nominal mínima de 60 (sessenta) litros cada, confeccionadas em polietileno de alta densidade (PEAD), polipropileno ou material termoplástico de alta resistência, adequadas para uso interno e externo, resistentes à umidade, impactos, intempéries e produtos de limpeza. O conjunto deverá ser fornecido com estrutura suporte metálica em aço galvanizado, aço carbono com pintura eletrostática ou material equivalente de alta durabilidade, garantindo estabilidade e resistência ao uso contínuo. Cada lixeira deverá possuir tampa basculante, giratória ou sistema equivalente sem acionamento por pedal, permitindo descarte prático e higiênico. O kit deverá conter 04 (quatro) unidades nas cores padronizadas para coleta seletiva, sendo: verde (vidro), amarelo (metal), azul (papel) e vermelho (plástico), com identificação visual por adesivo, gravação ou símbolo internacional de reciclagem. O produto deverá apresentar excelente estabilidade estrutural, fácil higienização, acabamento sem rebarbas e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, admitindo-se modelos equivalentes ou superiores que atendam integralmente à capacidade, resistência, padronização cromática e qualidade do suporte especificados.	UND	16	1.099,58	17.593,28	ME
40	Máquina de lavar roupas automática, com capacidade mínima de 12 (doze) kg, adequada para uso institucional em unidades de saúde, assistência social, creches, CAPS, lavanderias e demais ambientes que demandem lavagem contínua de roupas, toalhas, lençóis e peças similares. O equipamento deverá possuir alimentação elétrica em 127V, 220V ou bivolt, conforme necessidade da Administração, gabinete metálico ou em material de alta resistência, tampa superior transparente ou em material equivalente, cesto em aço inoxidável, resistente à corrosão e ao uso contínuo. Deverá dispor de no mínimo 06 (seis) programas de lavagem, com opções para roupas leves, pesadas e ciclo rápido, além de no mínimo 04 (quatro) níveis de água, sistema automático de drenagem e centrifugação, filtro para fiapos, pés niveladores e painel de controle de fácil operação. O produto deverá possuir baixo nível de ruído, excelente eficiência energética e hídrica, acabamento sem rebarbas e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, admitindo-se modelos	UND	4	2.348,33	9.393,32	ME



	equivalentes ou superiores que atendam integralmente à capacidade, programas, resistência estrutural e padrão de acabamento especificados.					
41	Multiprocessador de alimentos multifuncional, tipo 5 em 1 ou superior, com potência mínima de 1.000 W, adequado para uso em cozinhas institucionais, escolares, hospitalares e assistenciais, destinado ao preparo de alimentos, sucos, molhos, massas leves, trituração, fatiamento e emulsificação. O equipamento deverá possuir no mínimo 02 (duas) velocidades, além de função pulsar ou turbo, com conjunto de 04 (quatro) lâminas ou mais em aço inoxidável de alta resistência, apropriadas para corte, trituração e mistura homogênea. Capacidade mínima do copo do liquidificador de 2,7 litros e do processador de 1,5 litro, confeccionados em material resistente, transparente e livre de BPA ou equivalente. Deverá acompanhar acessórios mínimos, incluindo discos em aço inox para fatiar e ralar, lâmina processadora, batedor/emulsificador, copo de liquidificador e acessório moedor ou equivalente, permitindo múltiplas funções em um único equipamento. O produto deverá possuir base estável com pés antiderrapantes, sistema de trava de segurança, baixo nível de vibração e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, admitindo-se modelos equivalentes ou superiores que atendam integralmente à potência, capacidades, acessórios e padrão de acabamento especificados.	UND	16	468,31	7.492,96	ME
42	Poltrona de espera para 02 (dois) lugares, com braços laterais integrados, adequada para recepções, consultórios, unidades de saúde, setores administrativos e ambientes institucionais. Estrutura interna confeccionada em MDF, madeira de reflorestamento tratada ou estrutura equivalente de alta resistência, com reforços estruturais em sarrafos ou quadro de madeira com seção aproximada de 20 x 40 mm, garantindo elevada estabilidade e durabilidade. Assento, encosto e braços executados em espuma laminada flexível de alta qualidade, com densidade mínima D28 no assento e braços e densidade mínima D16 no encosto, com espessura compatível para proporcionar excelente conforto ao usuário em uso contínuo. Revestimento em couro ecológico, courvin, sintético ou material tecnológico equivalente, na cor a ser definida pela Administração, com manta macia de acabamento destinada a preservar a estética e a durabilidade do revestimento. Base fixa em aço tubular com perfil quadrado, acabamento em pintura preta texturizada eletrostática ou equivalente, com excelente estabilidade e resistência mecânica. Dimensões mínimas aproximadas de 1.290 mm de largura total, 780 mm de altura total, com cada assento apresentando largura útil aproximada de 560 mm, admitida variação compatível com o padrão do fabricante. Peso aproximado de até 20 kg, admitida variação conforme o modelo. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, admitindo-se modelos equivalentes ou superiores que atendam integralmente ao conforto, resistência estrutural, revestimento e padrão de acabamento especificados.	UND	8	927,62	7.420,96	ME
43	Poltrona de espera para 03 (três) lugares, com braços laterais integrados, adequada para recepções, consultórios, unidades de saúde, setores administrativos e ambientes institucionais. Estrutura interna confeccionada em MDF, madeira de reflorestamento tratada ou estrutura equivalente de alta resistência, com reforços estruturais em sarrafos ou quadro de madeira com seção aproximada de 20 x 40 mm, garantindo elevada estabilidade e durabilidade. Assento, encosto e braços executados em espuma laminada flexível de alta qualidade, com densidade mínima D28 no assento e braços e densidade mínima D16 no encosto, com espessura compatível para proporcionar excelente conforto ao usuário em uso contínuo. Revestimento em couro ecológico, courvin, sintético ou material tecnológico equivalente, na cor a ser definida pela Administração, com manta macia de acabamento destinada a preservar a estética e a durabilidade do revestimento. Base fixa em aço tubular com perfil quadrado, acabamento em pintura eletrostática preta texturizada ou equivalente, com excelente estabilidade e resistência mecânica. Dimensões mínimas aproximadas de 2.100 mm de largura total, 800 mm de altura total, com cada assento apresentando largura útil aproximada de 700 mm, admitida variação compatível com o padrão do fabricante. O produto deverá apresentar acabamento sem rebarbas, excelente resistência estrutural e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, admitindo-se modelos equivalentes ou superiores que atendam integralmente ao conforto, resistência, revestimento e padrão de acabamento especificados.	UND	4	1.734,98	6.939,92	ME
44	Tanquinho lava-roupas semiautomático, com capacidade mínima de 10 (dez) kg, adequado para uso institucional em unidades de saúde, assistência social, casas de apoio, lavanderias e ambientes que demandem lavagem frequente de roupas, toalhas, lençóis e peças similares. O equipamento deverá possuir sistema de lavagem por turbilhonamento ou tecnologia equivalente de alta eficiência, proporcionando boa remoção de sujeiras e conservação dos tecidos. Deverá dispor de filtro para retenção de fiapos, dispenser para sabão e amaciante, timer de programação, tampa superior resistente, gabinete em material plástico ou polipropileno de alta resistência, com excelente durabilidade e resistência à umidade. Alimentação elétrica em 220V, classificação mínima de eficiência energética A, baixo consumo de energia e baixo nível de ruído. O produto deverá possuir pés estáveis, sistema de drenagem eficiente e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, admitindo-se modelos equivalentes ou superiores que atendam integralmente à capacidade, eficiência de lavagem, resistência estrutural e padrão de acabamento especificados.	UND	16	872,55	13.960,80	ME
45	Aparelho televisor tipo Smart TV LED de 32 (trinta e duas) polegadas, na cor preta, tela plana, design slim, adequado para uso em salas administrativas, recepções, unidades de saúde, escolas, CAPS e ambientes institucionais. O equipamento deverá possuir resolução mínima HD de 1366 x 768 pixels ou superior, frequência nativa mínima de 60 Hz, sistema operacional Smart TV compatível com aplicativos de streaming e espelhamento, processador dual core, quad core ou superior, conversor digital integrado e conectividade de rede sem fio Wi-Fi embutida. Áudio com potência sonora mínima de 10 W RMS, com qualidade compatível ao uso institucional. Deverá possuir conectividade mínima composta por 02 (duas) entradas HDMI, 01 (uma) entrada USB, 01 (uma) entrada componente (Y/Pb/Pr) ou equivalente, 01 (uma) entrada de vídeo composto (AV), 01 (uma) porta Ethernet (LAN), 01 (uma) saída de áudio digital e 01 (uma) entrada RF para sinal terrestre e cabo, além de rede sem fio integrada. Alimentação elétrica bivolt automático, com eficiência energética compatível com o padrão do INMETRO/Procel. O produto deverá acompanhar controle remoto com pilhas inclusas, cabo de força, manual do usuário em língua portuguesa e	UND	20	1.225,53	24.510,60	ME



	manual eletrônico, além de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, admitindo-se modelos equivalentes ou superiores que atendam integralmente à resolução, conectividade, desempenho e padrão de acabamento especificados.					
46	Aparelho televisor tipo Smart TV LED, com tela plana de no mínimo 43 (quarenta e três) polegadas, na cor preta, design slim, adequado para uso em recepções, salas administrativas, auditórios, escolas, unidades de saúde e ambientes institucionais. O equipamento deverá possuir principais aplicativos de streaming e navegação pré-instalados, sistema Smart TV atualizado, conectividade sem fio Wi-Fi integrada e resolução mínima de 1920 x 1080 pixels (Full HD) ou superior, admitindo-se Ultra HD/4K, com relação de aspecto 16:9. Áudio com potência mínima de 10 W RMS, compatível com uso institucional. Deverá possuir no mínimo 02 (duas) entradas HDMI, 01 (uma) entrada USB, entrada RF para sinal digital terrestre e cabo, conversor digital integrado compatível com o padrão brasileiro, além de demais conexões usuais do fabricante. Alimentação elétrica bivolt automático (127/220V), com cabo de força fornecido com plugue padrão 2P + T, em conformidade com a ABNT NBR 14136, compatível com a corrente nominal do equipamento. O produto deverá acompanhar 01 (um) controle remoto com pilhas inclusas, cabo de força, manual de instruções e menu em idioma português do Brasil, além de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, admitindo-se modelos equivalentes ou superiores que atendam integralmente à resolução, conectividade, desempenho e padrão de acabamento especificados.	UND	8	2.134,04	17.072,32	ME
47	Aparelho televisor tipo Smart TV LED, com tela plana de no mínimo 50 (cinquenta) polegadas, na cor preta, design slim, adequado para uso em auditórios, recepções, plenários, salas de reunião, escolas, unidades de saúde e ambientes institucionais. O equipamento deverá possuir resolução mínima Ultra HD 4K (3840 x 2160 pixels), frequência nativa mínima de 60 Hz ou superior, áudio com potência sonora mínima de 20 W RMS, sistema Smart TV atualizado com aplicativos de streaming, navegador web e recursos de espelhamento de tela entre dispositivos móveis e a TV, admitindo-se tecnologias equivalentes como screen mirroring, AirPlay, Chromecast built-in ou similares. Processador dual core, quad core ou superior, conectividade sem fio Wi-Fi integrada, Wi-Fi Direct ou tecnologia equivalente, além de porta Ethernet (LAN). Deverá possuir conectividade mínima de 03 (três) entradas HDMI, 02 (duas) entradas USB, 01 (uma) saída de áudio digital, 01 (uma) entrada RF para sinal terrestre e cabo, além das demais conexões usuais do fabricante compatíveis com o modelo. Alimentação elétrica bivolt automático, baixo consumo energético e conversor digital integrado compatível com o padrão brasileiro. O produto deverá acompanhar controle remoto com pilhas inclusas, cabo de força, manual em língua portuguesa e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, admitindo-se modelos equivalentes ou superiores que atendam integralmente à resolução, áudio, conectividade e desempenho especificados.	UND	8	3.775,48	30.203,84	ME
48	Ventilador de coluna, oscilante, com diâmetro mínimo de 60 cm, adequado para uso em ambientes institucionais, escolas, recepções, auditórios, unidades de saúde e setores administrativos. O equipamento deverá possuir base desmontável ou removível, coluna com regulagem de altura, chave ou seletor de controle de velocidade fixado na própria coluna ou no corpo do motor, com no mínimo 03 (três) velocidades, permitindo ajuste conforme a necessidade do ambiente. Hélice e motor na cor preta, branca ou equivalente, grade de proteção metálica com acabamento cromado ou pintura epóxi preta de alta resistência, coluna em alumínio polido, aço cromado ou material equivalente de alta durabilidade. Alimentação elétrica em 220V, potência mínima de 130W, rotação máxima aproximada de até 1.150 RPM, cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1,80 m, peso máximo aproximado de 11 kg, altura total mínima de 2,00 metros com regulagem, e grade com diâmetro entre 600 mm e 630 mm. O produto deverá possuir excelente estabilidade, baixo nível de ruído, sistema oscilante horizontal, inclinação regulável, manual de instruções em língua portuguesa e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, admitindo-se modelos equivalentes ou superiores que atendam integralmente à potência, dimensão, estabilidade e desempenho especificados.	UND	40	476,38	19.055,20	ME
49	Ventilador de parede, oscilante, com diâmetro mínimo de 60 cm, adequado para grandes ambientes, salas de aula, recepções, auditórios, unidades de saúde e demais espaços com área mínima aproximada de ventilação de até 60 m². O equipamento deverá possuir suporte de fixação em parede de alta resistência, sistema oscilante horizontal, inclinação basculante regulável e controle de velocidade independente, com no mínimo 03 (três) velocidades. Alimentação elétrica em 220V, frequência de 60 Hz, potência mínima de 130W, motor com proteção térmica por termo protetor, rotação variável aproximada entre 750 e 1.450 RPM, com excelente desempenho para renovação de ar em grandes espaços. Hélice com 03 (três) pás em plástico de alta resistência, corpo do motor em material resistente e grade metálica com sistema de proteção contra contato acidental com os dedos, acabamento em pintura eletrostática na cor preta ou equivalente. Diâmetro da grade entre 600 mm e 630 mm, peso máximo aproximado de 10 kg, cabo de ligação tipo PP, com comprimento compatível para instalação segura. O produto deverá apresentar baixo nível de ruído, excelente estabilidade, manual de instruções em língua portuguesa e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, admitindo-se modelos equivalentes ou superiores que atendam integralmente à potência, diâmetro, segurança e desempenho especificados.	UND	40	424,19	16.967,60	ME
50	Tenda tubular desmontável, com dimensões mínimas de 5,00 x 5,00 metros, estrutura metálica reforçada, composta por colunas e parte aérea em tubos redondos de aço carbono de alta resistência, com encaixes das peças executados em tubos de maior espessura, garantindo excelente estabilidade estrutural. As colunas deverão possuir sapatas em chapa de aço com espessura mínima de 4,75 mm (#3/16), dotadas de 04 (quatro) furos para fixação ao solo ou piso, quando necessário. O sistema de ancoragem deverá admitir estaqueamento por cordas de alta resistência, cabos de aço com esticadores ou sistema equivalente, fixados em estacas metálicas, vergalhões de aço corrugado ou parafusos com camisa de aço diretamente em piso de concreto, conforme o tipo de instalação. Toda a estrutura metálica deverá possuir acabamento em galvanização a frio ou a fogo, preferencialmente galvanização a fogo, ou pintura anticorrosiva equivalente, com parafusos e porcas em aço galvanizado. A cobertura deverá ser confeccionada em lona de PVC de alta densidade, impermeável,	UND	20	3.489,97	69.799,40	ME



	com tratamento antifúngico, antichama, proteção UV e antioxidante, adequada para uso externo em eventos, campanhas públicas, feiras, ações de saúde, assistência social e atividades esportivas. A cor da lona será definida pela Administração no ato da contratação. O produto deverá apresentar excelente resistência a intempéries, estabilidade estrutural, fácil montagem e desmontagem e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, admitindo-se modelos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às dimensões, resistência, ancoragem e qualidade da cobertura especificadas.					
51	Sandueira elétrica, com potência mínima de 750 W, adequada para preparo de sanduíches, pães, aquecimento rápido e uso em copas, cozinhas institucionais, casas de apoio, unidades de saúde e setores administrativos. O equipamento deverá possuir chapas ou grelhas duplas onduladas com revestimento antiaderente de alta resistência, proporcionando aquecimento uniforme e fácil higienização. Deverá dispor de alça isotérmica, sistema de fechamento com trava de segurança, controle automático de temperatura por termostato, luz indicadora de funcionamento e aquecimento, base estável com pés antiderrapantes e compartimento ou sistema para organização do cabo elétrico, quando disponível no modelo. Alimentação elétrica em 220V, 127V ou bivolt, conforme necessidade da Administração. O produto deverá apresentar excelente resistência ao uso contínuo, acabamento sem rebarbas e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, admitindo-se modelos equivalentes ou superiores que atendam integralmente à potência, segurança, revestimento antiaderente e padrão de acabamento especificados.	UND	20	104,67	2.093,40	ME
52	Forno micro-ondas de uso profissional ou semiprofissional, com capacidade mínima de 34 (trinta e quatro) litros, adequado para aquecimento, descongelamento e preparo rápido de alimentos em copas, cozinhas institucionais, casas de apoio, unidades de saúde e ambientes administrativos, com desempenho compatível para alto volume de utilização, suportando no mínimo 70 (setenta) operações por dia. O equipamento deverá possuir gabinete externo em aço inoxidável, cavidade interna de fácil higienização, potência mínima de 1.000 W, no mínimo 05 (cinco) níveis de potência, alimentação elétrica em 220V e baixo nível de ruído. Deverá dispor de painel digital com display e timer regressivo, permitindo operação simples, rápida e monitoramento imediato do tempo restante. A porta deverá ser transparente, com visor em vidro e iluminação interna, possibilitando acompanhamento do preparo sem necessidade de abertura. O produto deverá possuir trava de segurança, sinal sonoro de término, prato giratório ou sistema equivalente compatível com o modelo profissional, excelente resistência ao uso contínuo e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, admitindo-se modelos equivalentes ou superiores que atendam integralmente à capacidade, potência, robustez e padrão de acabamento especificados.	UND	20	968,32	19.366,40	ME
53	Fritadeira elétrica sem óleo tipo Air Fryer, com capacidade útil mínima de 5,5 (cinco vírgula cinco) litros, potência mínima de 1.500 W, adequada para preparo de alimentos em copas, cozinhas institucionais, casas de apoio, CAPS, CRAS, unidades de saúde e ambientes administrativos. O equipamento deverá possuir cesto quadrado removível, com revestimento interno antiaderente de alta resistência, cerâmico, nano cerâmico ou tecnologia equivalente superior, proporcionando excelente dissipação de calor, preparo uniforme dos alimentos e facilidade de limpeza. Deverá operar por circulação de ar quente em 360°, ou sistema equivalente de alta eficiência, garantindo agilidade e melhor desempenho no preparo sem utilização de óleo ou com uso reduzido. O produto deverá possuir controle de temperatura ajustável, timer com desligamento automático, luzes indicadoras de funcionamento e aquecimento, proteção contra superaquecimento, base com pés antiderrapantes e acabamento externo resistente ao uso contínuo. Alimentação elétrica em 220V, 127V ou bivolt, conforme necessidade da Administração. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, admitindo-se modelos equivalentes ou superiores que atendam integralmente à capacidade, potência, revestimento e desempenho especificados.	UND	20	509,19	10.183,80	ME
54	Longarina cromada para 04 (quatro) lugares, tipo aeroporto, com base fixa em formato de Y, confeccionada em aço cromado de alta resistência, dotada de 04 (quatro) sapatas reguláveis para nivelamento e estabilidade em diferentes tipos de piso, adequada para recepções, auditórios, hospitais, CAPS, UBS, escolas e demais ambientes institucionais de grande circulação. Assentos e encostos confeccionados em aço perfurado ou chapa metálica de alta resistência, com acabamento cromado ou pintura cromada de alta durabilidade, proporcionando excelente ventilação, fácil higienização e elevada resistência ao uso contínuo. Assento com profundidade mínima aproximada de 39 cm, estrutura em aço carbono com espessura mínima de 1,2 mm, bordas reforçadas em aço cromado com espessura mínima de 2,0 mm, garantindo maior segurança e durabilidade. Braços anatômicos e base executados em aço cromado com espessura mínima de 1,2 mm, proporcionando apoio ergonômico aos usuários. Barra estrutural horizontal em aço carbono com seção mínima de 40 x 80 mm e espessura mínima de 1,5 mm, acabamento cromado ou equivalente. Capacidade mínima de 150 kg por assento. Dimensões mínimas aproximadas do conjunto de 226 cm de comprimento, 48 cm de profundidade e 74 cm de altura, admitida variação compatível com o padrão do fabricante. O produto deverá possuir acabamento sem rebarbas, excelente resistência estrutural e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, admitindo-se modelos equivalentes ou superiores que atendam integralmente à capacidade, resistência, estabilidade e padrão de acabamento especificados	UND	20	933,07	18.661,40	ME
56	Climatizador evaporativo portátil, com capacidade mínima de reservatório de 70 (setenta) litros, alimentação elétrica em 220V, adequado para climatização de recepções, auditórios, escolas, ginásios, CAPS, UBS, CRAS e demais ambientes amplos de uso institucional. O equipamento deverá possuir sistema evaporativo com filtro tipo colmeia ou tecnologia equivalente, destinado a resfriar, umidificar e auxiliar na filtragem do ar, proporcionando maior conforto térmico e melhoria da qualidade do ambiente. Reservatório com triplo sistema de abastecimento, por tampa superior, laterais ou conexão equivalente, permitindo maior praticidade e autonomia de uso por longos períodos. Deverá possuir compartimento para gelo ou sistema equivalente de reforço térmico, possibilitando refrigeração mais intensa quando necessário. Equipamento multifuncional, atuando no mínimo como ventilador, umidificador e climatizador, com sistema de circulação de ar de alta	UND	20	1.417,74	28.354,80	ME



	eficiência e 03 (três) velocidades de ventilação, oscilação automática para distribuição uniforme do ar, aletas direcionais ajustáveis e operação com baixo nível de ruído. O produto deverá possuir bomba com desligamento automático na ausência de água, rodas para fácil transporte, baixo consumo energético, excelente estabilidade e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, admitindo-se modelos equivalentes ou superiores que atendam integralmente à capacidade, eficiência de climatização e padrão de acabamento especificados					
57	Estante de aço desmontável, com 06 (seis) prateleiras reguláveis, adequada para organização de documentos, materiais de expediente, medicamentos, gêneros e insumos em almoxarifados, arquivos, unidades de saúde, escolas e setores administrativos. Estrutura confeccionada em aço carbono de alta resistência, com prateleiras em chapa de aço nº 26 (espessura mínima de 0,40 mm) e colunas em chapa de aço nº 20 (espessura mínima de 0,90 mm), garantindo excelente estabilidade e resistência ao uso contínuo. Cada prateleira deverá possuir 03 (três) dobras laterais e reforço central, suportando carga mínima de 30 kg distribuídos uniformemente por prateleira, com capacidade total mínima de 180 kg. Dimensões mínimas montadas de 1,80 m de altura, 0,92 m de largura e 0,40 m de profundidade. O produto deverá possuir sistema de regulagem de altura das prateleiras, montagem por encaixe ou parafusamento conforme padrão do fabricante, tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura eletrostática a pó, proporcionando maior durabilidade, resistência à umidade e excelente acabamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, admitindo-se modelos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às dimensões, resistência e padrão de acabamento especificados.	UND	40	302,30	12.092,00	ME
58	Mesa de escritório tipo escrivaninha, com 02 (duas) gavetas, adequada para uso em setores administrativos, gabinetes, escolas, unidades de saúde e ambientes institucionais. Tampo confeccionado em MDP BP, EUCAPRINT ou material equivalente de alta resistência, com espessura mínima de 15 mm, revestido em ambas as faces e acabamento das bordas em perfil de PVC, fita de borda ABS ou equivalente, proporcionando maior resistência a impactos e durabilidade. Estrutura dos pés em aço carbono com pintura epóxi eletrostática, nas cores preta, cinza ou equivalente, com excelente estabilidade e resistência ao uso contínuo. Gaveteiro fixo contendo 02 (duas) gavetas, com correções metálicas ou telescópicas, puxadores resistentes e possibilidade de fechamento com chave, quando disponível no modelo. Dimensões mínimas aproximadas de 75 cm de altura, 120 cm de largura e 60 cm de profundidade, admitida variação compatível com o padrão do fabricante. O produto deverá possuir acabamento sem rebarbas, excelente resistência estrutural e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, admitindo-se modelos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às dimensões, resistência e padrão de acabamento especificados.	UND	40	870,43	34.817,20	ME
60	Mesa de escritório reta, sem gavetas, adequada para uso em setores administrativos, gabinetes, recepções, unidades de saúde, escolas e demais ambientes institucionais. Estrutura lateral e tampo confeccionados em MDF de alta resistência, com revestimento em laminado melamínico BP ou equivalente, proporcionando excelente durabilidade, resistência à abrasão e facilidade de limpeza. Tampo com espessura mínima de 25 mm, acabamento das bordas em fita de borda ABS ou PVC, preferencialmente com cantos arredondados, garantindo maior resistência a impactos e melhor acabamento estético. Dimensões mínimas aproximadas de 150 cm de comprimento, 60 cm de largura e 70 cm de altura, admitida variação compatível com o padrão do fabricante. O produto deverá possuir excelente estabilidade estrutural, laterais inteiriças, sapatas niveladoras ou deslizadores para proteção do piso, acabamento sem rebarbas e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, admitindo-se modelos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às dimensões, resistência e padrão de acabamento especificados.	UND	20	998,71	19.974,20	ME
						
61	Mesa de escritório reta, com gaveteiro fixo contendo 03 (três) gavetas, adequada para uso em setores administrativos, gabinetes, recepções, unidades de saúde, escolas e demais ambientes institucionais. Estrutura lateral, tampo e gaveteiro confeccionados em MDF de alta resistência, com revestimento em laminado melamínico BP ou equivalente, proporcionando excelente durabilidade, resistência à abrasão e facilidade de limpeza. Tampo com espessura mínima de 25 mm, acabamento das bordas em fita de borda ABS ou PVC, preferencialmente com cantos arredondados, garantindo maior resistência a impactos e melhor acabamento estético. Gaveteiro lateral com 03 (três) gavetas, dotadas de correções metálicas, puxadores resistentes e possibilidade de fechamento por chave, quando disponível no modelo. Dimensões mínimas aproximadas de 150 cm de comprimento, 60 cm de largura e 70 cm de altura, admitida variação compatível com o padrão do fabricante. O produto deverá possuir excelente estabilidade estrutural, laterais inteiriças, sapatas niveladoras ou deslizadores para proteção do piso, acabamento sem rebarbas e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, admitindo-se modelos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às dimensões, resistência e padrão de acabamento especificados.	UND	20	1.337,17	26.743,40	ME
						



62	Mesa plástica quadrada, tipo monobloco, empilhável, adequada para uso interno e externo em escolas, eventos, unidades de saúde, assistência social, áreas de convivência, refeitórios e atividades institucionais. Confeccionada em polipropileno virgem ou material termoplástico de alta resistência, na cor branca ou outra a ser definida pela Administração, com proteção UV, garantindo maior durabilidade contra exposição solar e intempéries. Estrutura monobloco sem emendas, com excelente estabilidade, fácil higienização e possibilidade de empilhamento vertical para otimização de espaço. Dimensões mínimas aproximadas de 70 cm de comprimento, 70 cm de largura e 72 cm de altura. O produto deverá suportar carga distribuída mínima de 140 kg, possuir acabamento sem rebarbas, excelente resistência mecânica e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Deverá possuir certificação do INMETRO e conformidade com a ABNT NBR 15464 ou norma técnica equivalente vigente aplicável ao produto, admitindo-se modelos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às dimensões, resistência e padrão de acabamento especificados	UND	150	108,83	16.324,50	ME
63	Gaveteiro volante, com 03 (três) gavetas, adequado para uso em mesas de escritório, setores administrativos, gabinetes, unidades de saúde, escolas e demais ambientes institucionais. Estrutura confeccionada em MDP ou MDF de alta resistência, com tampo superior em espessura mínima de 25 mm e corpo, laterais e gavetas com espessura mínima de 15 mm, revestidos em laminado melamínico BP ou equivalente, proporcionando excelente durabilidade, resistência à abrasão e facilidade de limpeza. O móvel deverá possuir 03 (três) gavetas com corrediças metálicas, puxadores resistentes e fechadura frontal com sistema de trava simultânea, acompanhada de chaves. Dimensões mínimas aproximadas de 600 mm de altura, 410 mm de largura e 530 mm de profundidade. Base com 04 (quatro) rodízios de duplo giro, proporcionando mobilidade, estabilidade e facilidade de deslocamento sob mesas e estações de trabalho. O produto deverá possuir acabamento sem rebarbas, excelente resistência estrutural e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, admitindo-se modelos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às dimensões, resistência, mobilidade e padrão de acabamento especificados 	UND	20	767,25	15.345,00	ME
64	Mesa de reunião redonda, adequada para uso em salas de reunião, gabinetes, setores administrativos, gerência e ambientes institucionais, com dimensões mínimas aproximadas de 1,20 m de diâmetro por 0,75 m de altura. Tampo redondo confeccionado em MDF de alta resistência, com espessura mínima de 25 mm, na cor madeira a ser definida pela Administração, admitindo-se padrão Noce Mare ou similar técnico, revestido em laminado melamínico BP ou equivalente, proporcionando excelente durabilidade, resistência à abrasão e facilidade de limpeza. Acabamento das bordas em perfil ABS com espessura mínima de 2 mm, no mesmo padrão de cor do tampo, garantindo maior proteção contra impactos e melhor acabamento estético. Estrutura composta por coluna cilíndrica central em aço carbono com pintura eletrostática preta, aço inox ou material metálico equivalente de alta resistência, apoiada em base inferior tipo X, proporcionando excelente estabilidade estrutural. A base deverá possuir 04 (quatro) protetores de pés em material emborrachado ou sapatas niveladoras, destinados à proteção do piso e melhor acomodação em superfícies irregulares. O produto deverá apresentar acabamento sem rebarbas, elevada resistência ao uso contínuo e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, admitindo-se modelos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às dimensões, resistência e padrão de acabamento especificados 	UND	10	1.209,27	12.092,70	ME
65	Mesa de reunião retangular, adequada para salas de reunião, gabinete, setores administrativos, engenharia, licitação e ambientes institucionais, com dimensões mínimas de 2.000 mm x 900 mm x 740 mm. Tampo confeccionado em MDP ou MDF de média densidade, com espessura mínima de 25 mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico BP texturizado, semifosco e antirreflexo, com bordas em fita ABS ou poliestireno de 2 mm a 2,5 mm, com cantos arredondados. Deverá possuir caixa central para tomadas e passagem de cabeamento, com tampa basculante e espaço para instalação de pontos elétricos, lógica e telefonia. Pannel frontal tipo saia em MDP/MDF de espessura mínima de 15 mm, fixado sob o tampo. Estrutura composta por 02 pés metálicos laterais, confeccionados em tubos e chapas de aço com solda MIG, coluna dupla com duto interno para passagem de fiação e calha removível para organização dos cabos. Base inferior metálica tipo pata, com acabamento arqueado, dotada de sapatas niveladoras em nylon injetado. Todas as partes metálicas deverão receber tratamento anticorrosivo por fosfatização e pintura epóxi eletrostática. O produto deverá atender à ABNT NBR 13966 ou norma técnica equivalente vigente, possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação e admitir modelos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às dimensões, resistência e padrão de acabamento especificados	UND	10	3.370,42	33.704,20	ME



	superiores ao padrão corporativo de referência informado pela Administração, com características técnicas equivalentes ou superiores ao padrão corporativo da linha Millus (75300) – Fortline, admitindo-se produtos de outros fabricantes que atendam integralmente às especificações mínimas exigidas. 					
66	Mesa retangular para escritório, adequada para setores administrativos, engenharia, licitação, jurídico, gabinetes e ambientes corporativos, com dimensões mínimas de 1.350 mm x 600 mm x 740 mm, admitida variação de até 5% para mais ou para menos, desde que mantido o atendimento às normas técnicas aplicáveis. Tampo confeccionado em MDP ou MDF de média densidade, com espessura mínima de 25 mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico BP texturizado, semifosco e antirreflexo, com bordas em fita ABS ou poliestireno de 2 mm a 2,5 mm, com cantos arredondados. Deverá possuir 02 (dois) furos passa-cabos de 60 mm com tampa removível em PVC rígido ou material equivalente, facilitando a organização da fiação. Pannel frontal tipo saia em MDP/MDF de espessura mínima de 15 mm, fixado sob o tampo. Estrutura composta por 02 pés metálicos laterais, confeccionados em tubos e chapas de aço com solda MIG, coluna dupla com duto interno para passagem de fiação e calha removível para melhor organização dos cabos. Base inferior metálica tipo pata arqueada, dotada de sapatas niveladoras em nylon injetado. Todas as partes metálicas deverão receber tratamento anticorrosivo por fosfatização e pintura epóxi eletrostática. Admitindo-se modelos com características técnicas equivalentes ou superiores ao padrão corporativo da linha Millus (75120) – Fortline, ou de outros fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações mínimas exigidas 	UND	10	1.532,29	15.322,90	ME
67	Mesa angular em formato L, adequada para setores administrativos, engenharia, licitação, TI, jurídico, gabinete e demais ambientes corporativos, com dimensões mínimas aproximadas de 1.500 x 1.500 mm, profundidade de 600 mm em ambos os lados e altura de 740 mm, admitida variação de até 5%, desde que mantido o atendimento às normas técnicas aplicáveis. Tampo confeccionado em MDP ou MDF de média densidade, com espessura mínima de 25 mm, revestidos em ambas as faces com laminado melamínico BP texturizado, semifosco e antirreflexo, com bordas em fita ABS ou poliestireno de 2 mm a 2,5 mm, com cantos arredondados. Deverá possuir 03 (três) furos passa-cabos de 60 mm com tampas removíveis em PVC rígido ou material equivalente, destinados à organização da fiação. Pannel frontal tipo saia em MDP/MDF com espessura mínima de 15 mm, fixado sob o tampo. Deverá possuir calha metálica para passagem de fiação elétrica, lógica e telefonia, com divisória interna e espaço para instalação de tomadas elétricas e conectores RJ-45 ou equivalentes. Estrutura composta por 02 pés laterais metálicos e 01 pé central metálico, confeccionados em tubos e chapas de aço com solda MIG, dotados de duto interno para subida de cabeamento da base ao tampo. Base inferior tipo pata arqueada e pé central com sapatas niveladoras em nylon injetado, permitindo correção de desníveis do piso. Todas as partes metálicas deverão possuir tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi eletrostática, admitindo-se modelos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às dimensões, robustez estrutural, organização de cabeamento e padrão de acabamento especificados, igual ou superior a Millus – Fortline 	UND	10	2.271,51	22.715,10	ME



68	Balcão baixo fechado, com 04 (quatro) portas, adequado para uso em setores administrativos, gabinetes, recepções, unidades de saúde, escolas, CAPS, CRAS e demais ambientes institucionais, com cor a ser definida pela Administração, preferencialmente em padrão amadeirado ou equivalente. Tampo superior e corpo confeccionados em MDF de alta resistência, com espessura mínima de 18 mm, fundo em MDF com espessura mínima de 3 mm, proporcionando excelente durabilidade e resistência ao uso contínuo. Dimensões mínimas aproximadas de 180 cm de largura, 47 cm de profundidade e 75 cm de altura. O móvel deverá possuir 04 (quatro) portas com dobradiças metálicas de abertura mínima de 110°, puxadores em PVC, ABS, alumínio ou material equivalente, fechadura com fornecimento de 02 (duas) chaves e 01 (uma) prateleira interna regulável a cada conjunto de 02 portas, permitindo melhor organização dos materiais armazenados. Base dotada de pés ou sapatas niveladoras, destinados à correção de eventuais desníveis do piso e proteção da estrutura. O produto deverá possuir acabamento sem rebarbas, excelente estabilidade estrutural e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, admitindo-se modelos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às dimensões, resistência e padrão de acabamento especificados 	UND	10	1.753,13	17.531,30	ME
69	Mesa de reunião retangular, adequada para uso em salas de reunião, gabinetes, procuradoria, engenharia, licitação e ambientes institucionais de padrão executivo, com dimensões mínimas aproximadas de 4,00 m de comprimento, 1,20 m de largura e 0,74 m de altura, na cor a ser definida pela Administração. Tampo confeccionado em MDF de alta resistência com espessura mínima de 20 mm, engrossado nas bordas para espessura final aparente mínima de 30 mm, proporcionando maior robustez, resistência mecânica e acabamento premium. Estrutura e pés confeccionados em MDF de espessura mínima de 25 mm, com 03 (três) apoios verticais, garantindo melhor distribuição de carga, estabilidade e resistência ao uso contínuo. O tampo deverá possuir 02 (duas) caixas para passagem de fiação, com tampa de acabamento removível, destinadas à organização de cabos elétricos, lógica e multimídia. O produto deverá apresentar excelente estabilidade estrutural, acabamento sem rebarbas, bordas protegidas em fita ABS ou PVC e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, admitindo-se modelos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às dimensões, robustez e padrão de acabamento especificados. 	UND	6	3.930,22	23.581,32	ME
70	Mesa de escritório em formato L, com gaveteiro lateral, adequada para uso em setores administrativos, licitação, engenharia, jurídico, TI, gabinetes e demais ambientes institucionais, com dimensões mínimas aproximadas de 1,50 m x 1,50 m, altura de 76 cm e profundidade mínima de 60 cm na mesa principal. Mesa principal com dimensões mínimas de 150 cm de comprimento, 60 cm de profundidade e 76 cm de altura. Mesa auxiliar lateral com dimensões mínimas aproximadas de 90 cm de comprimento, 42 cm de profundidade e 76 cm de altura, formando estação angular funcional. Tamos confeccionados em MDF de alta resistência, com espessura mínima de 15 mm, engrossado nas bordas para espessura final aparente mínima de 30 mm, proporcionando maior robustez e acabamento premium. Estrutura lateral e pés confeccionados em MDF com espessura mínima de 15 mm, dotados de sapatas reguladoras de nível para correção de eventuais desníveis do piso. Gaveteiro fixo contendo 04 (quatro) gavetas, com corredeiras metálicas, puxadores resistentes e fornecimento de todos os acessórios necessários para montagem, incluindo manual. O produto deverá suportar carga distribuída mínima de 85 kg, possuir acabamento sem rebarbas e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, admitindo-se modelos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às dimensões, resistência e padrão de acabamento especificados 	UND	10	1.587,15	15.871,50	ME



71	Cadeira tipo secretária de aproximação, fixa, sem braços, adequada para uso em recepções, salas de reunião, setores administrativos, escolas, unidades de saúde e ambientes institucionais. Assento e encosto confeccionados em compensado multilaminado ou estrutura injetada equivalente, com espuma de densidade controlada e revestimento em tecido, courvin ou material tecnológico compatível com uso corporativo. Estrutura fixa em aço tubular de alta resistência, modelo tipo arco, com acabamento em pintura epóxi preta ou cromada, dotada de sapatas de apoio para proteção do piso. Dimensões mínimas aproximadas de 825 mm de altura total, 440 mm de largura útil do assento, 390 mm de profundidade e largura total de 435 mm, admitindo-se modelos com características técnicas equivalentes ou superiores ao padrão da linha Cavaletti Start 4.008 A – estrutura arco.		UND	40	411,50	16.460,00	ME
72	ARMÁRIO ALTO EXECUTIVO SEMIABERTO. Armário alto executivo semiaberto, confeccionado em MDP de alta resistência com espessura mínima de 15 mm, revestido em laminado melamínico BP ou acabamento tecnológico equivalente, com elevada resistência a riscos, abrasão e uso contínuo. O móvel deverá possuir dimensões mínimas aproximadas de 1.600 mm de altura, 800 mm de largura e 450 mm de profundidade, admitida variação de até 5%, compatível com o padrão do fabricante. A parte superior deverá ser semiaberta, composta por 02 (duas) prateleiras internas, formando 04 (quatro) vãos úteis amplos. A parte inferior deverá possuir 02 (duas) portas de abrir, confeccionadas no mesmo material da estrutura, dotadas de puxadores resistentes em material metálico ou polímero de alta durabilidade, com fechadura frontal com chave, assegurando travamento seguro. A estrutura deverá contar com fundo em painel de espessura mínima de 3 mm, bordas em fita de PVC ou ABS com espessura mínima de 1 mm, sistema de montagem por minifix, parafusos, cavilhas ou sistema equivalente de alta resistência, garantindo firmeza e estabilidade estrutural. Deverá possuir dobradiças metálicas com abertura mínima de 90°, admitindo-se modelos superiores com abertura de até 110°, além de niveladores de altura ou sapatas reguláveis para perfeita estabilidade em diferentes tipos de piso. A base poderá ser em rodapé estrutural no mesmo material do armário ou metálico com acabamento anticorrosivo, admitidos modelos equivalentes ou superiores. Cor a ser definida pela Administração no ato da contratação. O produto deverá apresentar acabamento sem rebarbas, excelente resistência mecânica, fácil higienização e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sendo admitidos modelos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às dimensões, resistência estrutural, funcionalidade e padrão de acabamento especificados.		UND	20	966,34	19.326,80	ME
73	Armário alto aberto, confeccionado em MDP de alta resistência com espessura mínima de 15 mm, revestido em laminado melamínico ou acabamento tecnológico equivalente, com elevada resistência a riscos, abrasão e uso contínuo. O móvel deverá possuir dimensões mínimas aproximadas de 1.600 mm de altura, 800 mm de largura e 460 mm de profundidade, admitida variação de até 5%, compatível com o padrão do fabricante. Deverá possuir 03 (três) prateleiras internas, sendo 01 (uma) fixa e 02 (duas) reguláveis, formando 04 (quatro) vãos úteis amplos, adequados para organização de pastas, documentos, livros, caixas arquivo e materiais de expediente. A estrutura deverá contar com fundo em painel de espessura mínima de 3 mm, em Eucaplaç, compensado ou material equivalente de alta resistência, bordas com acabamento em fita de PVC ou ABS, com espessura mínima de 1 mm nos tampos e 0,5 mm no corpo, ou padrão equivalente superior. O sistema de montagem deverá ser por parafusos, minifix, cavilhas ou sistema equivalente de alta resistência, garantindo firmeza e estabilidade estrutural, com kit completo de ferragens para montagem. O móvel deverá possuir sapatas niveladoras rosqueáveis ou niveladores equivalentes, assegurando perfeita estabilidade em diferentes tipos de piso. A base poderá ser estrutural no mesmo material do armário, admitindo-se modelos equivalentes ou superiores. Cor a ser definida pela Administração no ato da contratação. O produto deverá apresentar acabamento sem rebarbas, excelente resistência mecânica, fácil higienização e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sendo admitidos modelos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às dimensões, resistência estrutural, capacidade de organização e padrão de acabamento especificados.		UND	20	1.084,87	21.697,40	ME



						
74	Armário registrador para pastas AZ, com portas, confeccionado em chapas de aço carbono com espessura mínima equivalente às chapas nº 24 e nº 26 (aproximadamente 0,60 mm e 0,45 mm), com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó híbrida ou acabamento tecnológico equivalente, garantindo elevada resistência mecânica, durabilidade e proteção contra corrosão. O móvel deverá possuir dimensões mínimas aproximadas de 2.000 mm de altura, 1.100 mm de largura e 320 mm de profundidade, admitida variação compatível com o padrão do fabricante. Deverá possuir 02 (duas) portas de abrir, confeccionadas no mesmo material da estrutura, dotadas de 04 (quatro) reforços estruturais internos, puxadores estampados ou externos em material resistente, com perfil em PVC ou equivalente, além de fechadura cilíndrica tipo Yale com 02 (duas) chaves, assegurando travamento seguro das portas junto à prateleira central fixa. A estrutura interna deverá possuir 04 (quatro) prateleiras fixas, associadas a 45 (quarenta e cinco) divisores verticais em chapa galvanizada, galvalume ou material equivalente de alta resistência, formando 50 (cinquenta) vãos livres, adequados ao armazenamento vertical de 50 (cinquenta) pastas tipo AZ. Cada prateleira deverá suportar carga mínima de 60 kg, distribuída uniformemente, assegurando estabilidade e resistência ao uso contínuo. O produto deverá acompanhar kit de pés reguláveis ou niveladores equivalentes, proporcionando perfeita estabilidade em diferentes tipos de piso. Cor a ser definida pela Administração no ato da contratação. O armário deverá apresentar acabamento sem rebarbas, excelente resistência estrutural, fácil higienização e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sendo admitidos modelos equivalentes ou superiores que atendam integralmente à capacidade de armazenamento, resistência mecânica, segurança de fechamento e padrão de acabamento especificados. 	UND	20	2.422,75	48.455,00	ME

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

II - COTA RESERVADA:

GRUPO 3 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ID	UND	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
75	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24.000 BTU/h. Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi Wall Inverter, capacidade nominal mínima de 24.000 BTU/h, ciclo frio ou quente/frio conforme necessidade da Administração, alimentação elétrica em 220V ou bivolt, composto por unidade evaporadora e condensadora, com controle remoto sem fio, display digital, timer programável, função sleep, swing, reinício automático, filtro lavável, gás refrigerante ecológico, serpentina com proteção anticorrosiva, baixo consumo de energia, classificação mínima compatível com Selo Procel, acompanhado de manual do fabricante e garantia mínima de 12 (doze) meses.	0019	UND	5	4.527,39	22.636,95	ME
76	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTU/h. Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi Wall Inverter, capacidade nominal mínima de 12.000 BTU/h, ciclo frio ou quente/frio conforme necessidade da Administração, alimentação elétrica em 220V ou bivolt, composto por unidade evaporadora e condensadora, com controle remoto sem fio, display digital, timer programável, função sleep, swing, reinício automático, filtro lavável, serpentina com tratamento anticorrosivo, gás refrigerante ecológico R-32 ou equivalente, baixo nível de ruído,	0022	UND	7	3.641,25	25.488,75	ME



	classificação mínima de eficiência energética compatível com Selo Procel, acompanhado de manual do fabricante, kit de controle remoto e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.						
77	Lousa de vidro quadriculada, com dimensões mínimas de 3,00 m de comprimento por 1,20 m de altura, confeccionada em vidro temperado de 6 mm de espessura, de alta resistência mecânica e térmica, superior ao vidro comum, adequada para uso em salas de aula, auditórios, plenários, setores administrativos e ambientes de treinamento. O vidro deverá possuir cantos arredondados e bordas lapidadas, proporcionando maior segurança no manuseio e instalação. Deverá ser fornecida com furos para fixação, utilizando sistema por espaçadores em alumínio ou aço inox, permitindo o afastamento da peça em relação à parede, facilitando a limpeza posterior e eventual remoção para manutenção. Na face posterior deverá possuir película de segurança com marcação quadriculada, aplicada integralmente atrás do vidro, garantindo melhor visualização para escrita, organização de conteúdo e maior retenção em caso de quebra. O produto deverá apresentar excelente acabamento, superfície lisa compatível com uso de marcadores para quadro de vidro, fácil limpeza, elevada durabilidade e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, admitindo-se modelos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às dimensões, espessura, segurança e padrão de acabamento especificados.	0055	UND	15	2.298,58	34.478,70	ME
78	Conjunto escolar individual, composto por 01 (uma) mesa e 01 (uma) cadeira, padrão juvenil/adulto, adequado para uso em salas de aula, auditórios, reforço escolar, capacitações e ambientes educacionais. Assento e encosto confeccionados em polímero termoplástico (polipropileno) de alta resistência, atóxico e de fácil higienização, moldados ergonomicamente para melhor conforto do usuário. Estrutura metálica confeccionada em aço carbono tubular com pintura eletrostática a pó, garantindo elevada resistência mecânica, estabilidade e durabilidade ao uso contínuo. Tampo da mesa confeccionado em polipropileno de alta resistência ou material termoplástico equivalente, com superfície lisa, cantos arredondados e porta-livros inferior, quando disponível no modelo, proporcionando maior praticidade ao aluno. O conjunto deverá suportar carga mínima de 100 kg, possuir ponteiros plásticos antiderrapantes e acabamento sem rebarbas. Dimensões mínimas aproximadas da mesa de 74 cm de altura, 61 cm de largura e 47 cm de profundidade. Cadeira com dimensões mínimas aproximadas de 84 cm de altura total, 40 cm de altura do assento, 40 cm de largura e 42 cm de profundidade. O produto deverá ser fornecido com kit de parafusos para montagem, manual de instruções e garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, admitindo-se modelos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às dimensões, ergonomia, resistência e padrão de acabamento especificados.	0059	UND	200	679,04	135.808,00	ME



PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, III, da Lei 123/06
ID - Item Divisível do Grupo 1 que foi estabelecida cota de 25%

1.1.1. O quantitativo indicado na tabela do item 1.1 é meramente estimativo e destinado exclusivamente ao Sistema de Registro de Preços, não gerando direito subjetivo à contratação nem obrigação de aquisição de quantitativo mínimo por parte da Administração, que realizará as aquisições de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva das diversas Secretarias Municipais de Poço de José de Moura/PB, observadas a conveniência administrativa, a disponibilidade orçamentária e a demanda superveniente dos órgãos requisitantes.



1.2. O objeto desta contratação caracteriza-se como fornecimento de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os bens permanentes e materiais diversos possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, descrições padronizadas, requisitos mínimos de fabricação, dimensões, composição, resistência, acabamento, funcionalidade, garantia e critérios objetivos de aceitação, conforme detalhado neste Termo de Referência.

1.3. A contratação possui natureza de fornecimento parcelado, sucessivo e, quando aplicável, contínuo, considerando que os bens permanentes e materiais diversos destinam-se ao atendimento regular das demandas das diversas Secretarias Municipais, tratando-se de necessidade reiterada ao longo do exercício financeiro, cuja reposição ou aquisição deverá ocorrer conforme as ordens de fornecimento emitidas pela Administração, de acordo com a conveniência e oportunidade do interesse público, sem obrigatoriedade de contratação integral do quantitativo registrado.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, por se tratar de bens permanentes e materiais diversos destinados ao regular funcionamento das atividades administrativas, operacionais e institucionais das Secretarias Municipais, cujas especificações se limitam a requisitos mínimos de qualidade, durabilidade, resistência, funcionalidade, ergonomia, segurança, acabamento e garantia, vedadas exigências supérfluas, restritivas ou desnecessariamente onerosas.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, nos termos da legislação vigente, podendo os contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes observar prazo compatível com a execução das aquisições realizadas durante sua vigência, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, mediante formalização própria.

1.6. O contrato ou instrumento equivalente disciplinará, de forma detalhada, as condições do fornecimento parcelado, os locais de entrega nas Secretarias e demais unidades administrativas, os prazos máximos de atendimento das requisições, os critérios de recebimento provisório e definitivo, os padrões mínimos de qualidade, resistência, funcionalidade, montagem (quando aplicável), garantia, substituição de itens em desacordo, assistência técnica, condições de transporte, prazos de pagamento, fiscalização contratual, responsabilidades das partes e demais disposições aplicáveis, em conformidade com este Edital, o Termo de Referência e a legislação vigente.

1.7. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência inicial de 12 (doze) meses, contada da respectiva assinatura. A eventual prorrogação somente será admitida nas contratações decorrentes relativas aos itens cuja demanda se revele permanente, reiterada ou necessária à manutenção continuada das atividades administrativas, especialmente nas hipóteses de reposição periódica, padronização de mobiliário, equipamentos e atendimento sucessivo das unidades administrativas, observados os requisitos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à vantajosidade, disponibilidade orçamentária e manutenção das condições contratuais. Para os itens cuja contratação se exaure com a entrega integral do objeto, a vigência contratual ficará vinculada ao prazo necessário ao fornecimento, eventual montagem ou instalação, recebimento definitivo e garantia.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição parcelada de bens permanentes e materiais diversos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e unidades administrativas do Município de Poço de José de Moura/PB, mostrando-se medida essencial ao regular funcionamento da estrutura administrativa municipal, à melhoria das condições de trabalho dos servidores e à adequada prestação dos serviços públicos à população.

A necessidade da contratação decorre da demanda permanente por mobiliário, equipamentos, eletrodomésticos, climatização, utensílios, estruturas de apoio e demais bens patrimoniais e materiais diversos, indispensáveis à manutenção, aparelhamento, modernização, substituição, expansão e padronização dos ambientes administrativos, educacionais, assistenciais, operacionais e institucionais vinculados à Administração Municipal.

Verifica-se, no âmbito das Secretarias demandantes, a existência de bens atualmente em uso que se encontram desgastados pelo tempo, com perda de funcionalidade, obsolescência, danos estruturais, insuficiência quantitativa ou inadequação às atuais necessidades operacionais, circunstâncias que comprometem a eficiência dos serviços, a ergonomia dos ambientes, a segurança dos usuários, a organização dos setores e a adequada conservação do patrimônio público.



A contratação mostra-se igualmente necessária para novas instalações, reorganização física de setores, ampliação de unidades administrativas, substituição de equipamentos inservíveis, padronização de mobiliário e atendimento a demandas supervenientes ao longo do exercício financeiro, situações que exigem resposta célere e disponibilidade de contratação sob demanda, justificando a adoção do Sistema de Registro de Preços, em razão da impossibilidade de definição prévia e exata dos quantitativos efetivamente necessários para cada unidade administrativa.

A utilização do SRP revela-se a solução mais vantajosa, por permitir aquisições parceladas conforme a real necessidade da Administração, redução de estoques desnecessários, melhor gestão orçamentária, racionalização dos procedimentos de compra, padronização dos itens, ganho de escala, economicidade e maior eficiência na gestão patrimonial, sem prejuízo da competitividade e do planejamento das futuras aquisições.

Sob o aspecto do interesse público, a contratação possui elevada relevância institucional, pois os itens contemplados são diretamente relacionados à estrutura mínima necessária ao funcionamento das Secretarias Municipais, ao conforto ambiental, à organização documental, ao atendimento ao público, à execução de atividades pedagógicas, administrativas, técnicas e operacionais, bem como à manutenção da infraestrutura física dos órgãos municipais.

Além disso, a aquisição de mobiliário ergonômico, equipamentos de climatização, armários, mesas, cadeiras, eletrodomésticos e demais bens permanentes contribui para a melhoria das condições laborais, aumento da produtividade, preservação da saúde ocupacional, segurança dos usuários, conforto térmico, organização dos espaços e eficiência da prestação administrativa, refletindo diretamente na qualidade do serviço público ofertado ao cidadão.

Dessa forma, a contratação encontra-se devidamente fundamentada na necessidade administrativa concreta, no interesse público primário, na continuidade das atividades finalísticas e de apoio da Administração Municipal, na modernização da estrutura física dos órgãos e na busca da solução mais eficiente e economicamente vantajosa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento das contratações públicas, à motivação do ato administrativo e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A solução adotada consiste no Registro de Preços para aquisição parcelada de bens permanentes e materiais diversos, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais de Poço de José de Moura/PB, com fornecimento realizado conforme a necessidade da Administração, observadas as especificações técnicas mínimas, prazos de entrega, condições de montagem ou instalação, quando aplicáveis, e o ciclo de vida completo do objeto.

3.2. A solução contempla todas as etapas necessárias ao adequado atendimento da necessidade pública, compreendendo o planejamento das aquisições com base na demanda estimada, a formalização da Ata de Registro de Preços, a contratação decorrente, o fornecimento parcelado sob demanda, a entrega nos locais indicados, eventual montagem, instalação ou configuração dos bens, o recebimento provisório e definitivo, a incorporação patrimonial, a utilização nas unidades administrativas e a cobertura do período de garantia contratual.

3.3. Integram o ciclo de vida do objeto todas as fases relacionadas à fabricação, transporte, entrega, montagem, instalação, utilização, manutenção da funcionalidade, garantia, assistência técnica, substituição de itens defeituosos, durabilidade, vida útil esperada e futura reposição ou renovação patrimonial, assegurando que os bens atendam integralmente à finalidade pública a que se destinam.

3.4. Inclui-se, ainda, a responsabilidade da contratada pela substituição, reparo ou assistência técnica dos bens que apresentem vícios, defeitos de fabricação, avarias de transporte, desconformidade com as especificações técnicas, falhas de funcionamento ou inadequação ao uso, sem ônus adicional para a Administração, durante o prazo de garantia estabelecido.

3.5. O modelo de aquisição parcelada mediante Sistema de Registro de Preços mostra-se tecnicamente adequado e economicamente vantajoso, pois permite o atendimento sucessivo das Secretarias ao longo do exercício financeiro, evita aquisições desnecessárias, reduz riscos de superdimensionamento, otimiza a gestão patrimonial, assegura padronização dos itens, facilita futuras reposições e possibilita melhor gestão orçamentária e logística das entregas.



3.6. A definição da solução decorre do planejamento prévio da contratação, no qual foram analisadas a demanda histórica das Secretarias, a necessidade de reposição e modernização de bens, a expansão de unidades administrativas, a padronização do mobiliário e equipamentos, a durabilidade esperada dos itens, a garantia dos fabricantes, a assistência técnica e a melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida do objeto.

3.7. As especificações técnicas dos produtos, incluindo dimensões mínimas, materiais de fabricação, resistência estrutural, ergonomia, acabamento, potência, capacidade, funcionalidade, requisitos de segurança, montagem, garantia, assistência técnica, critérios de aceitação e desempenho mínimo, encontram-se detalhadamente descritas neste Termo de Referência e em seus anexos.

3.8. A solução proposta assegura o gerenciamento adequado do ciclo de vida dos bens, desde a aquisição até sua plena utilização, manutenção da funcionalidade, eventual reposição e descarte ao final da vida útil, garantindo regularidade no atendimento das Secretarias, padronização do patrimônio, eficiência operacional, durabilidade dos bens, economicidade e continuidade das atividades administrativas, em observância aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, sustentabilidade patrimonial e interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos requisitos técnicos e operacionais definidos neste Termo de Referência, a contratação deverá observar critérios de **sustentabilidade ambiental, econômica, patrimonial e operacional**, considerados o ciclo de vida dos bens permanentes e materiais diversos, sua durabilidade, manutenção da funcionalidade e utilização continuada pelas diversas Secretarias Municipais, nos seguintes termos:

4.1.1. Os bens fornecidos deverão apresentar padrão mínimo de qualidade, resistência, durabilidade, ergonomia, segurança, eficiência e vida útil compatível com a finalidade pública a que se destinam, priorizando materiais de boa procedência, acabamento adequado e estrutura apta ao uso contínuo nas unidades administrativas.

4.1.2. Sempre que aplicável à natureza do item, deverão ser observados requisitos relacionados à eficiência energética, redução do consumo de energia, menor emissão sonora, racionalização do uso de recursos naturais, utilização de componentes recicláveis ou reciclados e facilidade de manutenção, especialmente para eletrodomésticos, climatizadores, aparelhos de ar-condicionado, televisores, ventiladores e equipamentos elétricos em geral.

4.1.3. Os móveis, equipamentos e materiais permanentes deverão ser fornecidos com estrutura compatível com uso corporativo contínuo, maior vida útil, possibilidade de reposição de peças, manutenção corretiva e preventiva, assistência técnica e garantia mínima, como forma de sustentabilidade econômica e redução de custos futuros de reposição.

4.1.4. A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável quanto ao transporte, acondicionamento, embalagem, separação e destinação ambientalmente adequada de resíduos, embalagens, peças substituídas, componentes eletrônicos e materiais inservíveis, adotando, quando cabível, práticas de logística reversa e descarte ambientalmente responsável.

4.1.5. Os bens deverão possuir especificações que favoreçam a padronização do mobiliário, equipamentos e materiais entre os setores administrativos, de modo a otimizar manutenção, reposição futura, intercambialidade de peças, uniformidade visual e melhor gestão patrimonial.

4.1.6. O atendimento aos requisitos de sustentabilidade será verificado no ato do recebimento dos bens, sem prejuízo da fiscalização contratual contínua, especialmente quanto à durabilidade, eficiência, funcionamento, consumo energético, assistência técnica e garantia ofertada.

4.1.7. Os requisitos de sustentabilidade previstos neste item serão observados de forma objetiva, proporcional e compatível com a natureza de cada item, não podendo implicar exigências excessivas, indevida restrição à competitividade ou direcionamento de marca.

INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

4.2. As especificações técnicas dos bens permanentes e materiais diversos constantes na planilha do objeto foram definidas de forma objetiva, impessoal e funcional, com base em requisitos mínimos de desempenho, resistência, ergonomia, dimensões, capacidade, potência, eficiência, padrão construtivo, acabamento, durabilidade, segurança, garantia e adequação ao uso institucional contínuo, não havendo, como regra, exigência de marca específica.



4.3. Quando houver, de forma excepcional, a indicação de marca, fabricante, linha, modelo, código, padrão corporativo ou referência comercial, a exemplo de referências como Cavaletti, Fortline, Millus, Bee, Air, NewNet, Prime, Master, Viva, Go, Start, Flip, Soft ou similares, tal indicação terá natureza exclusivamente referencial, utilizada apenas como parâmetro mínimo de qualidade, ergonomia, padrão executivo, desempenho, compatibilidade dimensional, resistência estrutural, acabamento e funcionalidade, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Será expressamente admitido o fornecimento de produtos equivalentes, similares, compatíveis ou de padrão superior, de quaisquer fabricantes, desde que o licitante comprove, por meio de catálogo técnico, ficha técnica, manual do fabricante, prospecto, certificado, relatório técnico, imagem ilustrativa ou documentação idônea equivalente, o atendimento integral às especificações mínimas exigidas, especialmente quanto a:

- 4.4.1. dimensões mínimas;
- 4.4.2. espessuras;
- 4.4.3. capacidade de carga;
- 4.4.4. resistência estrutural;
- 4.4.5. ergonomia;
- 4.4.6. eficiência energética;
- 4.4.7. potência;
- 4.4.8. funcionalidade;
- 4.4.9. recursos operacionais;
- 4.4.10. padrão de acabamento;
- 4.4.11. normas técnicas aplicáveis;
- 4.4.12. garantia mínima exigida.

4.5. A utilização de referências de mercado, linhas corporativas, marcas, modelos, códigos de fabricante ou padrões construtivos não caracteriza direcionamento, exclusividade ou restrição indevida à competitividade, devendo o julgamento das propostas ocorrer de forma **objetiva, técnica e motivada**, com base na comprovação do atendimento às especificações mínimas descritas neste Termo de Referência, assegurada a ampla competitividade, a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

SUBCONTRATAÇÃO

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando que o fornecimento envolve responsabilidade direta quanto à aquisição, armazenamento, transporte, controle sanitário e regularidade das entregas às unidades escolares, exigindo unidade de comando operacional e responsabilização integral da contratada perante a Administração.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.7. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e por até 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, quando aplicável, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

4.8. Na hipótese de opção pela modalidade seguro-garantia, a adjudicatária deverá apresentar a respectiva apólice até a data da assinatura do contrato, observados os prazos e condições fixados no instrumento convocatório, em conformidade com o art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.8.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não efetue o pagamento do prêmio nas datas convencionadas, nos termos do art. 97, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.8.2. O não encaminhamento da apólice de seguro-garantia até a data da assinatura do contrato implicará a preclusão do direito de escolha dessa modalidade, devendo o adjudicatário, para fins de formalização contratual, optar por outra modalidade de garantia legalmente admitida.

4.8.3. A apólice de seguro-garantia deverá possuir vigência igual ou superior à do contrato principal e acompanhar eventuais prorrogações da vigência contratual, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, conforme o art. 97, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.8.4. Será admitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas integralmente as condições e coberturas da apólice vigente e não haja qualquer período sem cobertura, ressalvadas as hipóteses de suspensão contratual previstas em lei.

4.8.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por



igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.9. Na hipótese de opção pela caução em dinheiro como modalidade de garantia contratual, o valor correspondente deverá ser depositado em favor do Município de Poço de José de Moura/PB, em conta bancária específica indicada pela Administração, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital, conforme dados abaixo:

4.9.1. Titular: PM P J MOURA

4.9.2. Banco: Banco do Brasil S/A

4.9.3. Agência: 1449-4

4.9.4. Conta Corrente: 32972-X

4.9.4.1. O comprovante do depósito deverá ser apresentado à Administração no prazo definido para a prestação da garantia, para fins de conferência, validação e juntada aos autos do processo administrativo.

4.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.12. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.12.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.13. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.13.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.13.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.13.3. Obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS, quando decorrentes da execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

4.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da formalização do respectivo instrumento administrativo, inclusive termo aditivo, apostilamento ou termo declaratório, quando cabível, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.15. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.18.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.



4.18.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.19. O Contratado autoriza o Contratante a reter nas hipóteses legal e contratualmente previstas, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência, em prejuízo do dever de ciência e de notificação do garantidor, quando exigido por lei.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.22. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor e à documentação técnica, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocado, mediante decisão técnica devidamente motivada, a critério da Administração, para apresentação de amostra, protótipo, unidade demonstrativa, mockup funcional, catálogo físico complementar ou produto para teste, quando tal providência se mostrar necessária à verificação da conformidade com as especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade, robustez, ergonomia, desempenho, acabamento, funcionalidade, segurança, eficiência e adequação ao uso institucional pretendido, previstos no Edital e no Termo de Referência.

4.23. A exigência de amostra não terá caráter automático, podendo recair, mediante decisão técnica devidamente motivada, sobre um ou mais itens do objeto, especialmente aqueles cuja natureza demande verificação física, funcional ou operacional complementar, a exemplo de mobiliário corporativo, cadeiras ergonômicas, armários, mesas, longarinas, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de climatização, itens com padrão executivo ou institucional diferenciado, produtos que adotem marca, linha ou modelo apenas como referência técnica, bem como quaisquer outros itens em que a análise exclusivamente documental, por meio de proposta, catálogo, ficha técnica, manual ou certificado, não se revele suficiente para comprovar o atendimento integral às especificações mínimas de desempenho, robustez, ergonomia, acabamento, funcionalidade, segurança, eficiência e adequação ao uso pretendido pela Administração

4.24. As amostras, quando exigidas, deverão ser apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal realizada por meio do sistema eletrônico.

4.24.1. A entrega das amostras deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.615.784/0001-25, por intermédio do Setor de Contratação, localizada na Avenida Frei Damião, nº 252, Centro, Poço de José de Moura/PB, CEP 58.908-000, podendo eventuais comunicações complementares ser realizadas por meio do endereço eletrônico licitacao@pocodejosedemoura.pb.gov.br, sem prejuízo da convocação formal registrada no sistema eletrônico do certame.

4.24.2. O local, a data e o horário para recebimento e eventual sessão de avaliação técnica complementar poderão ser formalizados por meio do sistema eletrônico da licitação, assegurada a publicidade do ato.

4.24.3. A empresa convocada assumirá integral responsabilidade pelo envio, transporte, montagem, instalação, testes, retirada e demais providências necessárias à adequada apresentação da amostra, não sendo admitidas alegações de impossibilidade logística, atraso de transportadora ou fato atribuível a terceiros.

4.25. Poderá ser concedida, em caráter excepcional, prorrogação do prazo por igual período, desde que solicitada de forma devidamente fundamentada, exclusivamente por meio do chat ou campo próprio do sistema eletrônico do certame, antes do término do prazo originalmente fixado, e desde que a dilação não acarrete prejuízo ao regular andamento da licitação, à isonomia entre os licitantes, à celeridade processual e ao interesse público.

4.26. A não apresentação da amostra, a entrega fora do prazo sem justificativa aceita, a recusa de montagem/teste, ou a constatação de desconformidade com as especificações técnicas ensejará a recusa da proposta e a consequente desclassificação do licitante no item, observados o contraditório e a ampla defesa.

4.27. As amostras serão avaliadas com base em critérios objetivos, compatíveis com a natureza do item, especialmente:

4.27.1. conformidade dimensional e estrutural;

4.27.2. qualidade construtiva, robustez, soldas, acabamento e estabilidade;

4.27.3. ergonomia, conforto e regulagens, quando aplicável;

4.27.4. funcionamento elétrico, eletrônico, térmico ou mecânico;

4.27.5. eficiência operacional e desempenho;

4.27.6. compatibilidade com catálogo técnico, manual e ficha técnica;

4.27.7. atendimento às normas ABNT, INMETRO, NR-17, Procel e demais aplicáveis;



- 4.27.8. identificação de fabricante, modelo e número de série, quando aplicável.
- 4.28. O resultado da avaliação será formalizado em parecer técnico motivado, juntado aos autos e divulgado no sistema eletrônico, assegurando transparência, rastreabilidade e motivação.
- 4.29. Caso a amostra seja reprovada, será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.
- 4.30. A amostra poderá ser montada, ligada, testada, energizada, manuseada, submetida a ensaios de estabilidade, ergonomia, funcionalidade e compatibilidade, sem gerar direito a indenização.
- 4.31. Após a conclusão do certame, a amostra deverá ser retirada pelo licitante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de descarte ou destinação administrativa.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O fornecimento dos bens permanentes e materiais diversos será realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Poço de José de Moura/PB, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observados os quantitativos solicitados, os locais de entrega e a necessidade administrativa de cada órgão demandante.

5.1.1. As entregas deverão ocorrer diretamente nas Secretarias Municipais, setores administrativos, unidades escolares, unidades de saúde, programas institucionais, equipamentos públicos e demais locais indicados na Ordem de Fornecimento, situados na zona urbana e, quando necessário, na zona rural do Município.

5.1.2. O prazo máximo para entrega dos itens será de **10 (dez) dias corridos**, contado do recebimento formal da Ordem de Fornecimento pela contratada, salvo prazo diverso expressamente fixado pela Administração em razão da natureza específica do item.

5.1.3. O prazo estabelecido considera a necessidade de reposição regular de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos, climatização, utensílios e demais bens destinados à manutenção da continuidade dos serviços públicos e ao adequado funcionamento das unidades administrativas.

5.1.4. A entrega deverá ocorrer em remessas compatíveis com a necessidade de cada unidade requisitante, cabendo à Administração definir os quantitativos por requisição, sem obrigatoriedade de contratação integral do saldo registrado.

MONTAGEM E INSTALAÇÃO

5.2. A montagem, instalação, regulação, nivelamento, fixação e pleno funcionamento dos itens fornecidos correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, sempre que tais providências forem necessárias ao uso regular do bem, especialmente nos casos de:

- 5.2.1. armários;
- 5.2.2. mesas;
- 5.2.3. estações de trabalho;
- 5.2.4. gaveteiros;
- 5.2.5. longarinas;
- 5.2.6. cadeiras;
- 5.2.7. poltronas;
- 5.2.8. estantes;
- 5.2.9. lousas;
- 5.2.10. tendas;
- 5.2.11. mobiliário corporativo em geral.

5.3. Excepcionalmente, não será exigida instalação especializada pela contratada para itens cuja ligação dependa de infraestrutura predial específica, rede elétrica dedicada, tubulação frigorígena, dreno, suporte de parede ou adequação civil, a exemplo de aparelhos de ar-condicionado split, geladeiras, freezers, bebedouros industriais, televisores fixados em parede e equipamentos similares, salvo se a Ordem de Fornecimento dispuser expressamente em sentido diverso.

TRANSPORTE E RESPONSABILIDADE

5.4. Todos os custos decorrentes do fornecimento, incluindo frete, transporte, seguro, descarga, montagem, instalação, separação, tributos, encargos trabalhistas, deslocamento técnico, ferramentas, testes operacionais e substituições correrão exclusivamente por conta da contratada.

RECEBIMENTO

5.5. O recebimento será realizado por servidor designado pela Secretaria requisitante, que verificará:



- 5.5.1. quantitativo solicitado;
- 5.5.2. conformidade com a Ordem de Fornecimento;
- 5.5.3. integridade física;
- 5.5.4. funcionamento, quando aplicável;
- 5.5.5. montagem e estabilidade;
- 5.5.6. conformidade com catálogo e marca/modelo ofertado;
- 5.5.7. acabamento e ergonomia;
- 5.5.8. garantia e documentação técnica.

RECUSA E SUBSTITUIÇÃO

5.6. O não atendimento às especificações técnicas, ao prazo de entrega, às condições de montagem ou ao funcionamento regular implicará recusa formal do recebimento, devendo a contratada providenciar a substituição, reparo, complementação ou regularização no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem prejuízo das sanções cabíveis.

GARANTIA, QUALIDADE E RESPONSABILIDADE

- 5.7. Os bens fornecidos estarão sujeitos à garantia legal e à garantia contratual mínima prevista nas especificações do item, especialmente quanto à qualidade, resistência estrutural, ergonomia, desempenho, eficiência, funcionamento e segurança.
- 5.8. Considera-se como garantia a obrigação da contratada de fornecer bens novos, sem uso, livres de vícios, avarias, defeitos de fabricação, falhas de montagem ou inadequação ao uso institucional.
- 5.9. Verificada desconformidade, defeito, vício, avaria, falha de funcionamento ou montagem inadequada, a contratada deverá proceder à substituição, reparo ou regularização no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração.
- 5.10. Todos os custos decorrentes da substituição correrão por conta exclusiva da contratada.
- 5.11. A reincidência no fornecimento de itens em desconformidade, o descumprimento reiterado do prazo ou a montagem inadequada poderá ensejar aplicação das sanções administrativas previstas no edital e contrato.
- 5.12. O atendimento às condições de entrega, montagem, funcionamento, estabilidade, ergonomia, acabamento e conformidade técnica será verificado por servidor ou comissão designada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, suspensão da entrega, indisponibilidade temporária de fabricação, atraso logístico, restrição de fornecimento do fabricante ou determinação administrativa superveniente, desde que não decorrentes de culpa exclusiva da contratada, os prazos de entrega, montagem, instalação ou substituição previstos no contrato poderão ser ajustados pelo tempo estritamente necessário, mediante registro formal no processo e, quando cabível, por apostilamento ou termo aditivo.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar representante da empresa contratada para reunião inicial destinada ao alinhamento das condições de fornecimento, prazos de entrega, logística, montagem, instalação quando aplicável, rotinas de acionamento da garantia, procedimentos de substituição de itens defeituosos, locais de entrega, critérios de recebimento e demais obrigações contratuais.

FISCALIZAÇÃO

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.7. O fiscal técnico acompanhará a execução contratual, especialmente quanto à conformidade dos bens entregues com as especificações do Termo de Referência, marca/modelo ofertado, montagem, instalação quando exigida, funcionamento, ergonomia, estabilidade, acabamento, desempenho e garantia.



6.8. O fiscal técnico registrará todas as ocorrências relacionadas à entrega dos bens, incluindo avarias, divergência de marca ou modelo, defeitos de fabricação, montagem inadequada, ausência de acessórios, falhas de funcionamento, instabilidade estrutural, vícios aparentes ou ocultos e qualquer desconformidade com o Termo de Referência.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, com antecedência razoável, o término da vigência contratual, especialmente para avaliação quanto à necessidade de nova contratação, utilização do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços, formalização de instrumento sucessivo ou, quando juridicamente cabível e compatível com a natureza do item, eventual prorrogação nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.13. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará empenho, liquidação, pagamento, garantias contratuais e garantias dos bens fornecidos, inclusive acionamento de assistência técnica, substituição por defeito, glosas, apostilamentos e eventuais termos aditivos.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, defeitos de fabricação, falhas de montagem, instalação inadequada ou emprego de material de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, gestores e fiscais.

GESTOR DO CONTRATO

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, registro de ocorrências, substituições, acionamentos de garantia, alterações e eventuais prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações assumidas, especialmente prazo de entrega, conformidade técnica, montagem, instalação, funcionamento, garantia, substituição e assistência técnica dos bens fornecidos.

6.16.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da administração.

6.16.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.16.8. Compete ao gestor do contrato acompanhar os prazos de garantia contratual e do fabricante dos bens permanentes, mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos, adotando as providências



necessárias ao acionamento da contratada, fabricante ou rede autorizada, em caso de defeito, vício, falha de montagem, instalação inadequada ou necessidade de assistência técnica durante o período assegurado.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Multa moratória, para a infração descrita na alínea “d”, consistente no atraso injustificado na entrega do objeto, no percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do objeto inadimplido, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor, sem prejuízo de que a Administração, mediante decisão devidamente motivada, avalie a perda de utilidade da prestação, converta a multa moratória em multa compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada das demais sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2.4.2. Quando aplicável, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual, será aplicada multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor total do contrato, limitada ao máximo de 2% (dois por cento).

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Multa Compensatória: para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Multa Compensatória: para a inexecução total do contrato (alínea “c”), aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Multa Compensatória: para a inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (alínea “b”), aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Multa Compensatória: em substituição à multa moratória, para a infração descrita na alínea “d”, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Multa Compensatória: para a inexecução parcial do contrato, nos termos da alínea “a”, aplicar-se-á multa compensatória de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, a ser fixada conforme a gravidade da infração, a extensão do inadimplemento, a utilidade remanescente da prestação e os impactos causados à Administração, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações relativas à aplicação de sanções serão realizadas por meio do sistema eletrônico utilizado no certame e/ou por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, constituindo-se estes os meios oficiais de comunicação, podendo, de forma complementar, ser encaminhadas para o endereço de e-mail informado pelo licitante em sua proposta ou em seu cadastro no sistema eletrônico da licitação, quando existente.

7.8.2. A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP e as comunicações realizadas por meio do sistema eletrônico do certame produzem plenos efeitos legais para fins de ciência do interessado, sendo o endereço de e-mail informado pelo licitante considerado meio complementar de comunicação, cabendo à empresa manter seus dados atualizados, não sendo admitida alegação de desconhecimento das comunicações regularmente efetuadas pelos meios oficiais previstos neste Edital.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. Os danos que dela provierem para o contratante; e

7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades aplicadas serão registradas nos cadastros de sanções mantidos pelo ente contratante, bem como nos sistemas oficiais de registro e divulgação de penalidades previstos na legislação vigente, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável, podendo também ser registradas no SICAF, nos casos em que o sistema permitir ou exigir tal providência, observadas as normas pertinentes.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, decorrentes da aplicação de multas administrativas e/ou de indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos eventualmente devidos ao Contratado pelo mesmo órgão ou entidade, oriundos deste ou de outros contratos administrativos, observados o contraditório, a ampla defesa e a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas pertinentes.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



RECEBIMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, por servidor responsável ou comissão designada pela unidade requisitante, para fins de verificação inicial da quantidade, conformidade com a Ordem de Fornecimento, marca, modelo, dimensões, integridade física, acessórios, componentes, funcionamento aparente e regularidade da entrega.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive no ato do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações técnicas, marca/modelo ofertado, dimensões, acabamento, desempenho, funcionamento, montagem, instalação, garantia ou demais exigências previstas neste Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos, reparados ou complementados pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, ou em prazo inferior fixado motivadamente pela fiscalização, quando a necessidade administrativa assim exigir..

8.3. Havendo controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente quanto à quantidade, marca, modelo, funcionamento, montagem, instalação, integridade, desempenho ou compatibilidade técnica, a contratada será formalmente notificada, podendo a Administração proceder à liquidação e pagamento apenas da parcela incontestada.

8.4. O prazo para saneamento de inconsistências, substituição de itens rejeitados, complementação de acessórios, correção de defeitos, nova montagem, reinstalação ou regularização da nota fiscal não será computado para fins de contagem do prazo de pagamento.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, desempenho, funcionamento, estabilidade estrutural, ergonomia, segurança, garantia e assistência técnica dos bens fornecidos, subsistindo a obrigação de substituição ou reparo em caso de vícios aparentes ou ocultos.

8.6. Quando aplicável ao item fornecido, especialmente em ar-condicionado, climatizadores, mobiliário corporativo, armários, mesas, estações de trabalho, longarinas, eletrodomésticos e equipamentos, o recebimento definitivo ficará condicionado à correta montagem, instalação, teste de funcionamento e entrega de manuais do fabricante, acessórios, termo ou certificado de garantia e demais documentos técnicos aplicáveis.

8.6.1. Nos itens que demandem instalação elétrica, fixação em parede, montagem estrutural, configuração inicial, teste operacional ou entrega técnica assistida, o recebimento definitivo somente ocorrerá após a plena funcionalidade do bem no local indicado pela Administração.

LIQUIDAÇÃO

8.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prazo este fixado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação financeira aplicável.

8.8. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. O prazo de validade;

8.9.2. A data da emissão;

8.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.9.4. A Ordem de Fornecimento, entrega ou etapa correspondente ao bem efetivamente recebido;

8.9.5. O valor a pagar; e

8.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser verificada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores das certidões ou mediante apresentação da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos competentes para:

8.12.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;



8.12.2. Identificar eventual restrição que impeça a participação em licitação ou contratação no âmbito do poder público, tais como sanções impeditivas, proibição de contratar ou outras ocorrências registradas em bases oficiais.

8.13. Constatando-se, por meio de consulta a bases oficiais de dados ou à documentação apresentada, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes ou não apresente a documentação exigida para comprovação da regularidade.

PRAZO DE PAGAMENTO

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa e do respectivo atesto do recebimento definitivo, respeitada a ordem cronológica de pagamentos adotada pela Administração.

FORMA DE PAGAMENTO

8.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

8.23. Não será permitida a antecipação de pagamento na presente contratação, sendo o pagamento realizado exclusivamente após a regular execução do objeto e a finalização da liquidação da despesa, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.

CESSÃO DE CRÉDITO

8.24. Fica vedada a cessão, total ou parcial, dos créditos decorrentes do contrato, a qualquer título, inclusive fiduciária, sem prejuízo da regular execução do objeto contratado, nos termos da legislação aplicável.

8.24.1. A vedação prevista neste item não impede a realização, pelo contratado, de operações de crédito junto a instituições financeiras, desde que tais operações não impliquem cessão de créditos ou de haveres futuros à Administração, nem alterem a forma, o prazo ou o destinatário do pagamento contratual.

8.24.2. Eventuais operações de crédito realizadas pelo contratado não produzirão qualquer efeito em relação à Administração, permanecendo o pagamento integralmente devido ao contratado, em conta de sua titularidade, nos termos do contrato.

8.24.3. A vedação à cessão de crédito não afasta a responsabilidade exclusiva do contratado pela execução integral do objeto, nem altera as prerrogativas da Administração quanto à aplicação de glosas, multas, compensações ou demais sanções contratuais, quando cabíveis.

REAJUSTE

8.25. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços e os valores dos contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, observado o art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

8.25.1. Após o interregno de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto



Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da legislação aplicável.

8.26. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.27. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.28. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.29. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.30. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.31. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído ou regularizado, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

9.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

9.1.7. Cientificar a Procuradoria Jurídica do Município ou a Assessoria Jurídica Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.8. Emitir decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem qualquer interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir as questões contratuais que lhe forem apresentadas, admitida a prorrogação, por igual período, mediante decisão devidamente motivada, nos termos do art. 123 e parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.10. A Administração deverá responder aos pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do respectivo protocolo, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa formal, nos termos do art. 92, inciso XI, c/c art. 123 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.11. Notificar os emitentes das garantias, quando houver garantia exigida, acerca do início de processo administrativo destinado à apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do § 4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicável apenas quando exigida garantia contratual, observado o disposto no art. 95, inciso I, da mesma Lei, quando cabível.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



10.1.1. Entregar os bens permanentes e materiais de consumo duráveis objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações técnicas, marca/modelo ofertado, dimensões, acabamento, acessórios, manuais, certificados, garantia e condições de montagem e instalação previstas neste Termo de Referência, observadas as normas técnicas aplicáveis a cada item;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

10.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência de qualquer fato impeditivo, os motivos que possam comprometer o prazo contratual de entrega, montagem ou instalação, apresentando a devida comprovação;

10.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.5. Substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, no prazo fixado pela Administração, os bens fornecidos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, desconformidade com marca/modelo ofertado, falhas de funcionamento, problemas de montagem, instalação inadequada ou desacordo com as especificações técnicas;

10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos, sem prejuízo da responsabilidade objetiva do fornecedor, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;

10.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista do Contratado por meio de sistemas eletrônicos oficiais ou bases de dados disponibilizadas pelos órgãos competentes, este deverá apresentar ao setor responsável pela fiscalização contratual, juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, para fins de pagamento, os seguintes documentos válidos e atualizados:

10.1.7.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.1.7.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.1.7.3. Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado, conforme o caso;

10.1.7.4. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF);

10.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

10.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no curso do cumprimento das obrigações contratuais;

10.1.10. Suspender imediatamente a entrega, montagem, instalação ou qualquer procedimento relacionado ao fornecimento dos bens, quando determinado pela Administração, especialmente nas situações que envolvam risco à segurança dos usuários, inadequação estrutural, falhas de funcionamento, desconformidade com as especificações técnicas, dimensionais, ergonômicas, elétricas ou de instalação previstas no Termo de Referência, bem como quando houver potencial dano ao patrimônio público ou ao regular funcionamento das unidades administrativas;

10.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

10.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.1.15. Responsabilizar-se pela adequada estrutura operacional necessária ao cumprimento das obrigações contratuais, observadas as especificações do objeto;

10.1.16. Quando aplicável ao item fornecido, especialmente ar-condicionado, climatizadores, televisores fixados, mobiliário corporativo, armários, mesas, longarinas, lousas de vidro, tendas e demais bens que demandem montagem, instalação, fixação ou posicionamento técnico, caberá ao contratado executar



integralmente os serviços necessários, incluindo mão de obra especializada, ferramentas, suportes, fixadores, materiais acessórios, testes operacionais, acabamento final, eventual reposicionamento e entrega em pleno funcionamento, sem ônus adicional para a Administração;

10.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

10.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.1.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

11. ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser devidamente justificadas e formalizadas nos autos do processo administrativo.

11.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observado o disposto na legislação aplicável.

11.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido aos trâmites internos de aprovação do CONTRATANTE, conforme sua organização administrativa e a legislação vigente, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A contratação será extinta quando cumpridas integralmente as obrigações de ambas as partes, com a entrega do objeto e o respectivo recebimento definitivo pela Administração, ainda que isso ocorra antes do término do prazo de vigência contratual.

12.2. A contratação poderá ser extinta antes do cumprimento integral das obrigações ou antes do término do prazo de vigência, por qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como por acordo entre as partes, assegurados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Na hipótese de extinção antecipada, aplicar-se-ão, no que couber, as disposições dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, observados os procedimentos, consequências e garantias neles previstos.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada não ensejará, por si só, a extinção contratual, desde que não restrinja ou comprometa a sua capacidade de cumprir integralmente o objeto contratado.

12.3.1. Caso a operação societária implique alteração da pessoa jurídica originalmente contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para a correspondente alteração subjetiva, nos termos da legislação aplicável.

12.4. O termo de extinção contratual, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e dos valores eventualmente devidos;

12.4.3. Apuração de eventuais multas, glosas ou indenizações, quando cabíveis.

12.5. A extinção contratual não impede o reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado, quando cabível, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, vedada a indenização por lucros cessantes.

12.6. A contratação poderá ser extinta, mediante decisão devidamente motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa, caso se constate a existência de conflito de interesses, caracterizado pela manutenção de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil entre o contratado e dirigente do órgão ou entidade contratante, ou agente público que tenha atuado na licitação, na fiscalização ou



na gestão contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação vigente.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços, por se tratar de contratação destinada ao fornecimento parcelado e sob demanda de bens permanentes e materiais de consumo duráveis classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho, qualidade, acabamento, ergonomia, dimensões, resistência, funcionalidade, eficiência energética, instalação e garantia podem ser objetivamente definidos no edital mediante especificações usuais de mercado.

13.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, considerando a diversidade dos bens licitados, a necessidade de ampliar a competitividade, possibilitar a participação do maior número possível de fornecedores e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

13.3. O presente Termo de Referência integra o edital e seus anexos, vinculando os licitantes quanto às especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade, condições de entrega, prazo máximo de até 10 (dez) dias, montagem, instalação, garantia, critérios de aceitabilidade, exigência de amostras quando cabível e demais requisitos previstos para a adequada execução do objeto.

REGIME DE EXECUÇÃO

13.4. A execução do objeto ocorrerá sob o regime de fornecimento parcelado e sob demanda, no âmbito do Sistema de Registro de Preços, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, conforme a necessidade das diversas Secretarias Municipais, observados os quantitativos registrados, os locais indicados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

13.5. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas por meio de contrato administrativo, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.6. O pagamento será efetuado após o efetivo fornecimento dos bens, incluindo montagem, instalação, testes operacionais e entrega em pleno funcionamento, quando aplicável, bem como após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

13.7. A aceitabilidade das propostas ficará condicionada à observância dos valores unitários máximos estimados pela Administração, constantes na planilha de formação de preços e no item 1.1 deste Termo de Referência.

13.8. Serão consideradas aceitáveis as propostas cujos preços unitários sejam iguais ou inferiores aos valores máximos estimados, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os padrões mínimos de qualidade, resistência, ergonomia, funcionalidade, garantia, instalação quando exigida e as demais condições previstas no edital.

13.8.1. A apresentação de preços unitários superiores aos valores máximos estimados implicará a desclassificação da proposta no respectivo item.

13.8.2. A análise de exequibilidade poderá ser realizada sempre que houver indícios de preço inexecutável, incompatível com os custos mínimos de aquisição, transporte, montagem, instalação, garantia, assistência técnica, logística operacional ou demais encargos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, podendo a Administração solicitar esclarecimentos, catálogos, composições de custo, memórias de cálculo e demais comprovações pertinentes, sem que isso implique modificação da proposta.

HABILITAÇÃO

13.9. Para fins de habilitação, o licitante deverá atender às exigências previstas no item específico do edital relativo à habilitação, observando integralmente os requisitos, critérios, condições de qualificação técnica, capacidade logística e demais exigências compatíveis com a execução do objeto.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor estimado total para fins de planejamento da contratação e parâmetro de aceitabilidade no Sistema de Registro de Preços é de R\$ 2.691.687,18 (dois milhões, seiscentos e noventa e um mil, seiscentos e



oitenta e sete reais e dezoito centavos), apurado com base em pesquisa de preços realizada pela Administração e nos valores unitários máximos definidos na tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

14.1.1. Ressalta-se o caráter meramente estimativo dos quantitativos registrados, não gerando direito subjetivo à contratação nem obrigação de aquisição de quantitativo mínimo por parte da Administração, sendo as contratações realizadas de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade das diversas Secretarias Municipais e a disponibilidade orçamentária, no âmbito do Sistema de Registro de Preços.

14.2. Considerando tratar-se de Sistema de Registro de Preços, os valores registrados poderão ser revistos, para mais ou para menos, mediante solicitação devidamente justificada do fornecedor registrado ou por iniciativa da Administração, desde que comprovada a variação dos preços praticados no mercado e preservado o equilíbrio econômico-financeiro da ata, observadas as disposições da legislação aplicável e mediante a devida instrução processual, nas seguintes hipóteses:

14.2.1. ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato imprevisível que inviabilize a manutenção do preço registrado;

14.2.2. criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições normativas com comprovada repercussão nos preços registrados;

14.2.3. redução comprovada dos preços praticados no mercado, hipótese em que a Administração poderá promover a revisão dos valores registrados, visando à manutenção da vantajosidade da contratação.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente, relativo ao exercício financeiro de 2026, por meio das dotações orçamentárias próprias de cada órgão ou entidade participante, as quais serão devidamente detalhadas no respectivo contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado.

15.2. Na hipótese de a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro em curso, as despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta das dotações consignadas nos orçamentos dos exercícios subsequentes, observadas as respectivas disponibilidades orçamentárias e financeiras, devendo a indicação específica constar do respectivo contrato.

15.3. A indicação das dotações orçamentárias referentes aos exercícios financeiros posteriores ocorrerá oportunamente, após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual – LOA e a devida liberação dos créditos orçamentários correspondentes, em conformidade com a legislação vigente, sendo seu detalhamento formalizado no instrumento contratual correspondente.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base na demanda formal do processo e contém informações de caráter público, não classificadas como sigilosas.

Poço de José de Moura - PB, 07 de abril de 2026.

LAÍS RAQUEL DANTAS DE OLIVEIRA
PREFEITA CONSTITUCIONAL



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260407PE00007

LICITAÇÃO Nº. 00007/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO

LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL 14.133/2021

OBJETO: Registro de Preços visando à Aquisição parcelada de bens permanentes e materiais diversos, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal de Poço de José de Moura/PB

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/04/2026. Horário: 08:31 - horário de Brasília.

DATA PARA INÍCIO DA FASE DE LANCES: Prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES: SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA MODELO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ARMÁRIO BAIXO COM DUAS PORTAS – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Tampo confeccionado em BP de 15 mm de espessura, com fita de borda de 1 mm; portas confeccionadas em BP de 15 mm, com fita de borda de 1 mm, dotadas de dobradiças metálicas com abertura mínima de 110°, fechadura com chave e puxadores instalados em ambas as portas; corpo confeccionado em BP de 15 mm, com acabamento em fita de borda de 1 mm; estrutura inferior composta por rodapé em tubo metálico com pintura eletrostática e niveladores de altura, garantindo estabilidade e proteção contra umidade do piso; fundo confeccionado em chapa de 3 mm, fabricado em madeira; dotado de 02 prateleiras internas, com capacidade mínima de 10 kg por prateleira; dimensões mínimas: 740 x 800 x 460 mm, admitida variação de ±10%; cor: a combinar com a Administração..		40	UND		
Etc...						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

➤ **OBSERVAÇÃO:** Os valores ofertados referem-se aos preços propostos para fins de julgamento e eventual registro de preços, permanecendo a contratação condicionada às regras e limites estabelecidos no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei nº 14.133/2021.

➤ Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital do Pregão Eletrônico Nº 00007/2026, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



- *Declaramos ainda, que em atendimento as normas do Art. 63 § 1.º da Lei 14.133/2021, a nossa proposta econômica está contemplando a integralidade dos custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive tributos, encargos fiscais, logísticos, comerciais e demais despesas incidentes, nos termos do art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.*
- *Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital do Pregão Eletrônico Nº 00007/2026, e excluídos da composição dos preços ofertados.*
- *A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.*
- *O prazo para execução do objeto desta contratação será de acordo com os termos estabelecidos neste edital a contar do recebimento, por parte da CONTRATADA, da Ordem de Fornecimento, por qualquer meio idôneo, ocorrendo, como regra, as convocações e comunicações por meio eletrônico, inclusive pelo endereço informado no Portal de Compras Públicas, sem prejuízo dos meios oficiais previstos no Edital. Todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução e não aceite, caso não atendam às especificações do Termo de Referência ou apresentem qualidade incompatível.*
- *Declaramos que a licitante não se enquadra em nenhuma das vedações à contratação previstas na Lei nº 14.133/2021.*

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO/FUNÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ
(CARIMBO DA EMPRESA, SE HOUVER)



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260407PE00007

LICITAÇÃO Nº. 00007/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO

LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA - PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.615.784/0001-25, com sede administrativa na Avenida Frei Damião, 252, Centro, Poço de José de Moura/PB, CEP: 58908-000, neste ato representada por sua Prefeita Constitucional, Sra. Laís Raquel Dantas de Oliveira, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa XXXXXXXX LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/0001-XX, com sede na [endereço completo], neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada **FORNECEDOR**, considerando o resultado do julgamento da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2026, publicada em [meio de divulgação oficial] em XX/XX/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 260407PE00007, RESOLVEM registrar os preços da empresa vencedora e classificada, de acordo com a ordem alcançada e nas quantidades cotadas, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, obrigando-se as partes às disposições desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, da Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 82 a 86, do Decreto Municipal nº 0024, de 14 de junho de 2022, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município, bem como das demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição parcelada de bens permanentes e materiais diversos, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal de Poço de José de Moura/PB, especificado(s) no(s) item(ns) XX do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º 00007/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	FORNECEDOR [RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE]					
X	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura/PB que gerenciará a ata de registro de preços.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do § 4º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos originalmente registrados na ata de registro de preços, ressalvadas as contratações decorrentes de adesões regularmente autorizadas, observados os limites e condições previstos nos itens 4.6 a 4.9 desta Ata e no art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade do preço e o interesse da Administração.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, observados os limites legais e as condições originalmente estabelecidas.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital, no prazo contado da convocação oficial, sendo facultado à Administração disponibilizar o instrumento para assinatura por meio eletrônico oficialmente adotado ou promover a assinatura presencial, a seu critério, observadas as disposições do Edital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento dos bens nas condições estabelecidas, sem obrigar a Administração a efetivar a contratação, sendo-lhe facultada a realização de nova licitação específica para a aquisição dos bens pretendidos, desde que devidamente justificada.



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados, mediante solicitação formal e devidamente comprovada, após análise técnica e decisão da Administração, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes hipóteses:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da ata nas condições originalmente pactuadas, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão expressa no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação dos preços registrados, observados os critérios e limites estabelecidos na Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso de repactuação, esta poderá ser concedida a pedido do interessado, desde que atendidos os requisitos e critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão motivada, atualizar o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, deverão ser observados os limites, condições e restrições aplicáveis às adesões à ata de registro de preços, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como do disposto nesta Ata.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja realizado entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá à empresa detentora da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do referido remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora, mediante instauração de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições estabelecidas na ata de registro de preços, sem motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, o instrumento contratual ou outro instrumento hábil equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter o preço registrado, após regular procedimento de negociação, quando este se tornar incompatível com os valores praticados no mercado, para mais ou para menos, devidamente comprovado pela Administração;

9.1.4. Sofrer sanção administrativa que o impeça de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos dos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão devidamente motivada, optar pela manutenção do registro de preços, ficando vedada a realização de contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento do registro do fornecedor nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho fundamentado do órgão ou entidade gerenciadora, após regular instrução processual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes ou fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada rigorosamente a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou entidade gerenciadora, de forma total ou parcial, desde que devidamente comprovado e justificado, nas seguintes hipóteses:



- 9.4.1. Por razões de interesse público, devidamente motivadas;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados;
- 9.4.3. Quando restarem frustradas as negociações promovidas pela Administração, nas hipóteses em que o preço registrado se tornar incompatível com os valores praticados pelo mercado, para mais ou para menos, observado o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor às sanções administrativas previstas no edital, nesta Ata e nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. As sanções previstas neste item aplicam-se, no que couber, aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem injustificadamente o compromisso assumido após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.2. As sanções administrativas passíveis de aplicação são aquelas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites, hipóteses e procedimentos definidos no edital e nos contratos dele decorrentes.

10.3. A aplicação das sanções observará os critérios de dosimetria previstos no § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, considerando, entre outros aspectos, a natureza e a gravidade da infração, os danos dela decorrentes, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e as peculiaridades do caso concreto.

10.4. A competência para aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços é do órgão ou entidade gerenciadora, nos termos do art. 7º, inciso XIV, do Decreto nº 11.462/2023.

10.4.1. Nas hipóteses em que o descumprimento estiver relacionado à execução de contratações formalizadas por órgão ou entidade participante, caberá a este a aplicação da sanção correspondente, nos termos do art. 8º, inciso IX, do Decreto nº 11.462/2023.

10.5. O órgão ou entidade participante deverá comunicar formalmente ao órgão ou entidade gerenciadora a ocorrência de quaisquer das hipóteses que possam ensejar o cancelamento do registro do fornecedor ou a aplicação de sanções, para fins de instauração do procedimento administrativo cabível.

10.6. A aplicação das sanções observará o procedimento previsto nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto aos prazos de defesa, à instauração de processo administrativo específico, à análise jurídica prévia quando exigida e às competências legais para decisão.

10.7. A aplicação de sanções administrativas não afasta a obrigação do fornecedor de reparar integralmente os danos causados à Administração, nem impede a adoção das demais medidas administrativas, civis ou judiciais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

10.8. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos cadastros oficiais competentes, quando exigido pela legislação vigente, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, incluindo prazos para entrega e recebimento, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, hipóteses de aplicação de penalidades, bem como as demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo ao edital que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, do qual é parte integrante e indissociável.

11.2. Na hipótese de adjudicação por preço global de grupo de itens, somente será admitida a contratação de parte dos itens integrantes do grupo mediante prévia pesquisa de mercado e demonstração formal da vantagem técnica e econômica para o órgão ou a entidade contratante, nos termos do art. 82, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em conformidade, vai assinada pelas partes, sendo uma via destinada ao órgão gerenciador e a outra ao fornecedor registrado, com encaminhamento de cópia aos órgãos participantes, se houver.

Poço José de Moura/PB, aos .. dias do mês de .. de ...

Avenida Frei Damião, 252, Poço de José de Moura - Paraíba, CEP 58908-000.



REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR
LAÍS RAQUEL DANTAS DE OLIVEIRA
PREFEITA CONSTITUCIONAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA/PB

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO
NOME
CARGO/FUNÇÃO
RAZÃO SOCIAL
CNPJ



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260407PE00007

LICITAÇÃO Nº. 00007/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO

LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL 14.133/2021

CONTRATO Nº/.....

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA/PB E A EMPRESA PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA - PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.615.784/0001-25, com sede administrativa na Avenida Frei Damião, 252, Centro, Poço de José de Moura/PB, CEP: 58908–000, neste ato representada por sua Prefeita Constitucional, Sra. Laís Raquel Dantas de Oliveira, Brasileira, Casada, Estudante de Medicina, residente e domiciliada na Rua Raimundo Alves da Costa, 26 - Casa - Centro - Poço de José de Moura - PB, CPF nº 082.213.814-03, Carteira de Identidade nº 3324273 SSDS/PB, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO neste ato representada pelo(a) Sr.(a), conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, Decreto Municipal nº 0024, de 14 de Junho de 2022, e legislação pertinente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição parcelada de bens permanentes e materiais diversos, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal de Poço de José de Moura/PB, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.3. Integram e vinculam o presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais:

1.3.1. O Termo de Referência – Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2026;

1.3.2. O Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2026 e seus anexos;

1.3.3. A proposta comercial apresentada pelo CONTRATADO, devidamente adjudicada e homologada pela Administração no âmbito do Pregão Eletrônico nº 00007/2026;

1.3.4. A Ata de Registro de Preços, quando aplicável, decorrente do Pregão Eletrônico nº 00007/2026;

1.3.5. Os demais documentos e anexos que compõem o respectivo processo administrativo licitatório

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, podendo ser prorrogado, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, quando a contratação decorrer de obrigação de fornecimento parcelado, garantia, assistência técnica, manutenção, montagem, instalação ou outras obrigações acessórias cuja execução ultrapasse o exercício inicial, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.



2.2. A prorrogação de que trata esta cláusula ficará condicionada à demonstração formal, pela autoridade competente, de que permanecem presentes o interesse público, a vantajosidade da manutenção do ajuste e a necessidade administrativa, observados, ainda, os seguintes requisitos:

2.2.1. esteja formalmente demonstrado no processo que permanecem obrigações contratuais pendentes, especialmente fornecimento parcelado, montagem, instalação, garantia, assistência técnica, reposição ou suporte técnico dos bens fornecidos;

2.2.2. seja juntado relatório de fiscalização e gestão contratual, com informações sobre o regular cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

2.2.3. seja juntada justificativa formal da Administração demonstrando a necessidade da manutenção da vigência contratual;

2.2.4. haja manifestação expressa do CONTRATADO quanto ao interesse na prorrogação, quando necessária sua anuência;

2.2.5. seja comprovado que o CONTRATADO mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.3. O CONTRATADO não possui direito subjetivo à prorrogação contratual, a qual dependerá de conveniência e oportunidade da Administração, devidamente motivadas.

2.4. A prorrogação contratual, quando cabível, deverá ser formalizada mediante termo aditivo, previamente instruído com manifestação técnica, jurídica e autorização da autoridade competente.

2.5. Na hipótese de prorrogação motivada por garantia contratual, assistência técnica, manutenção corretiva/preventiva, montagem, instalação ou suporte operacional dos bens fornecidos, deverão ser revistos os custos eventualmente não mais incidentes, de forma a preservar a vantajosidade do ajuste e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O objeto será executado sob o regime de fornecimento parcelado de bens permanentes e materiais de consumo duráveis, mediante requisição formal da Administração, observadas as especificações técnicas, quantitativos, marca/modelo ofertado, prazos de entrega, condições de montagem, instalação, testes operacionais, garantia, assistência técnica, critérios de recebimento e demais rotinas de execução previstas no Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Contrato.

3.1.1. As entregas deverão ocorrer no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, contado do recebimento da ordem de fornecimento, incluindo, quando aplicável ao item contratado, os serviços de montagem, instalação, fixação, posicionamento técnico, testes de funcionamento, regulação e entrega em pleno uso, sem ônus adicional para a Administração.

3.1.2. Quando se tratar de itens que dependam de instalação técnica, a exemplo de ar-condicionado, climatizadores, televisores, lousas de vidro, mobiliário corporativo, armários, mesas, longarinas, tendas e equipamentos correlatos, caberá à contratada fornecer toda a mão de obra, materiais acessórios, suportes, fixadores, ferramental e demais insumos necessários à perfeita execução.

3.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por intermédio de servidor, equipe de fiscalização ou comissão formalmente designada, observadas as atribuições, competências, rotinas de verificação, critérios de conformidade e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O recebimento dos bens observará as etapas de recebimento provisório e definitivo, com verificação da conformidade quantitativa, qualitativa, funcional, dimensional, ergonômica, estrutural, elétrica e operacional, conforme a natureza de cada item.

3.3.1. Verificada qualquer desconformidade, defeito, avaria, falha de funcionamento, montagem inadequada, instalação incompleta ou divergência em relação à proposta vencedora e ao Termo de Referência, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o objeto, determinando sua substituição, regularização ou complementação no prazo fixado pela fiscalização.

3.4. As regras relativas ao fornecimento, à entrega, à montagem, à instalação, aos testes, à assistência técnica, à fiscalização, à aceitação, à rejeição, à substituição, aos prazos, às garantias e aos demais procedimentos aplicáveis observarão integralmente o disposto no Termo de Referência, independentemente de transcrição integral neste instrumento contratual.



4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente, relativo ao exercício financeiro de 2026, por meio das dotações orçamentárias próprias de cada órgão ou entidade participante, as quais serão devidamente detalhadas no respectivo contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado.

6.2. Na hipótese de a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro em curso, as despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta das dotações consignadas nos orçamentos dos exercícios subsequentes, observadas as respectivas disponibilidades orçamentárias e financeiras, devendo a indicação específica constar do respectivo contrato.

6.3. A indicação das dotações orçamentárias referentes aos exercícios financeiros posteriores ocorrerá oportunamente, após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual – LOA e a devida liberação dos créditos orçamentários correspondentes, em conformidade com a legislação vigente, sendo seu detalhamento formalizado no instrumento contratual correspondente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. As obrigações do CONTRATANTE, bem como as demais condições a ele referentes, encontram-se definidas no Termo de Referência, que integra o presente Contrato como anexo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. As obrigações do CONTRATADO, bem como as demais condições a ele referentes, encontram-se definidas no Termo de Referência, que integra o presente Contrato como anexo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. As regras acerca da extinção contratual encontram-se definidas no Termo de Referência, que integra o presente Contrato como anexo

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar, ceder, transferir ou utilizar este Contrato, no todo ou em parte, para qualquer operação financeira, bem como oferecê-lo como garantia a terceiros, salvo nas hipóteses expressamente admitidas em lei e mediante prévia e formal autorização da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.1.2. Interromper, suspender ou retardar a execução do objeto contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nas hipóteses legalmente admitidas, desde que previamente reconhecidas, motivadas e formalizadas pela Administração, observados os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à apuração administrativa, ao contraditório e à ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. As regras acerca das alterações contratuais encontram-se definidas no Termo de Referência, que integra o presente Contrato como anexo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre a celebração de contratos com operadores ou subcontratados que envolvam tratamento de dados pessoais relacionados à execução contratual, quando houver.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10. Quando aplicável, bancos de dados formados a partir da execução deste contrato administrativo que envolvam tratamento de dados pessoais deverão ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro rastreável dos tratamentos realizados, nos termos do art. 37 da LGPD, para fins de responsabilização em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.10.1. Quando tecnicamente viável e pertinente ao objeto contratual, os bancos de dados referidos no item anterior deverão ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de possibilitar a reutilização de dados pela Administração, nas hipóteses previstas na LGPD.

16.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



16.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos na execução deste Contrato serão resolvidos pela CONTRATANTE, observadas, em primeiro lugar, as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas federais aplicáveis.

17.2. De forma subsidiária e complementar, poderão ser aplicadas, quando compatíveis, as disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como os princípios gerais do direito administrativo, da contratação pública e dos contratos.

17.3. As soluções adotadas deverão respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, razoabilidade e interesse público, em consonância com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE promover a publicação do presente instrumento contratual, bem como de seus aditamentos, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a devida transparência e publicidade dos atos administrativos.

18.2. Além da publicação no PNCP, o extrato deste contrato deverá ser divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura/PB, em seção própria de acesso à informação, em conformidade com o disposto no art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

18.3. A publicação constitui requisito de eficácia do contrato, nos termos da legislação vigente, não produzindo efeitos jurídicos enquanto não efetivada.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. As partes contratantes obrigam-se, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

19.2. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser solucionadas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de São João do Rio do Peixe/PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com todas as disposições aqui previstas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também subscrevem o contrato.

....., DE DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA/PB
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____



PREFEITURA DE
POÇO JOSÉ
DE
MOURA
Construindo um futuro próspero

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

NOME: _____

CPF: _____

